



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.225

João Pessoa - Sexta-feira, 03 de Maio de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.975, DE 30 DE ABRIL DE 2013
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial no valor que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Estado – Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, Crédito Especial no valor de R\$ 6.545.788,00 (seis milhões quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais), constantes nos valores e rubricas discriminados no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior correrá por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas de Taxa pela Prestação de Serviços Judiciais, de Serviços de Inscrição em Concursos Públicos e de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, constantes nos valores indicados no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril, de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Publicado no DOE de 01.05.2013
Republicado por Incorreção

ANEXO I SUPLEMENTAÇÃO

06.000 – MINISTÉRIO PÚBLICO
06.902 – FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4194 – CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	133.447,00
03.122.5046-4209 – REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	70	76.012,00
	3390.39	70	27.673,00
03.122.5046-4216 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	70	200.436,00
	3390.33	70	156.997,00
	3390.36	70	234.553,00
	3390.39	70	2.367.198,00
	4490.52	70	697.274,00
03.122.5056-1211 – AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	70	78.498,00
03.122.5056-1696 – CONSTRUÇÃO DE SEDES MINISTERIAIS	4490.51	70	1.296.869,00
03.126.5046-4219 – SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	70	98.873,00
	3390.39	70	522.735,00
	4490.52	70	655.223,00
TOTAL			6.545.788,00

ANEXO II EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS

Especificação	Fonte	Valor
• TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUDICIAIS	70	3.425.788,00
• SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	70	120.000,00
• CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	70	3.000.000,
TOTAL		6.545.788,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.882, DE 02 DE MAIO 2013

Decreta situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas dos municípios constantes do anexo único afetadas por estiagens e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que dispõe a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Normativa Nº 01, de 30 de agosto de 2012,

Considerando que a União já concedeu o reconhecimento federal de Estado de Emergência aos Municípios constantes do ANEXO ÚNICO;

Considerando que persiste a situação fática motivadora do reconhecimento federal de Estado de Emergência;

Considerando que a maior seca dos últimos 80 (oitenta) anos tem provocado danos à subsistência e a saúde em diversos Municípios;

Considerando que o Poder Público deve adotar providências para mitigar os efeitos da seca, provendo a população com água potável e alimentação para consumo humano;

Considerando que a escassez pluviométrica tem gerado prejuízos significativos nas atividades produtivas do Estado da Paraíba, principalmente a agricultura e pecuária dos Municípios afetados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas dos municípios do semiárido paraibano constantes do ANEXO ÚNICO afetadas por estiagens (COBRADE-1.4.1.1.0) pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de Desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas, que serão apresentados oportunamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Estado.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de maio de 2012; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO
Decreto nº 33.882, de 02 de maio de 2013.

ORDEM

1	MUNICÍPIOS	53	DESTERRO
2	ÁGUA BRANCA	54	DIAMANTE
3	AGUIAR	55	DONA INÊS
4	ALCANTIL	56	EMAS
5	ALGODÃO DE JANDAÍRA	57	ESPERANÇA
6	AMPARO	58	FAGUNDES
7	APARECIDA	59	FREI MARTINHO
8	ARARA	60	GADO BRAVO
9	ARARUNA	61	GURJÃO
10	AREIA DE BARAÚNAS	62	IBIARA
11	AREIAL	63	IGARACY
12	AROEIRAS	64	IMACULADA
13	ASSUNÇÃO	65	INGÁ
14	BANANEIRAS	66	ITABAIANA
15	BARAÚNA	67	ITAPORANGA
16	BARRA DE SANTA ROSA	68	ITATUBA
17	BARRA DE SANTANA	69	JERICÓ
18	BARRA DE SÃO MIGUEL	70	JOCA CLAUDINO
19	BELÉM BREJO DO CRUZ	71	JUAZEIRINHO
20	BERNADINO BATISTA	72	JUNCO DE SERIDÓ
21	BOA VENTURA	73	JURU
22	BOA VISTA	74	LAGOA
23	BOM JESUS	75	LAGOA SECA
24	BOM SUCESSO	76	LASTRO
25	BONITO DE SANTA FÉ	77	LIVRAMENTO
26	BOQUEIRÃO	78	LOGRADOURO
27	BREJO DO CRUZ	79	MÃE D'ÁGUA
28	BREJO DOS SANTOS	80	MALTA
29	CABACEIRAS	81	MANAÍRA
30	CACHOIRAS DOS ÍNDIOS	82	MARIZÓPOLIS
31	CACIMBA DE AREIA	83	MASSARANDUBA
32	CACIMBA DE DENTRO	84	MATO GROSSO
33	CACIMBAS	85	MATURÉIA
34	CAIÇARA	86	MOGEIRO
35	CAJAZEIRAS	87	MONTADAS
36	CAJAZEIRINHAS	88	MONTE HOREBE
37	CAMALAU	89	MONTEIRO
38	CAMPINA GRANDE	90	NATUBA
39	CARAÚBAS	91	NAZAREZINHO
40	CARRAPATEIRA	92	NOVA FLORESTA
41	CASSERENGE	93	NOVA OLINDA
42	CATINGUEIRA	94	NOVA PALMEIRA
43	CATOLÉ DO ROCHA	95	OLHO D'ÁGUA
44	CATURITÉ	96	OLIVEDOS
45	CONCEIÇÃO	97	OURO VELHO
46	CONDADO	98	PARARI
47	CONGO	99	PASSAGEM
48	COREMAS	100	PATOS
49	COXIXOLA	101	PAULISTA
50	CUBATÍ	102	PEDRA BRANCA
51	CUITÉ	103	PEDRA LAVRADA
52	CURRAL VELHO	104	PIANCÓ
	DAMIÃO	105	PICUÍ
		106	POCINHOS
		107	POÇO DANTAS
		108	POÇO DE JOSÉ DE MOURA
		109	POMBAL
		110	PRATA
		111	PRINCESA ISABEL
		112	PUXINANÁ
		113	QUEIMADAS
		114	QUIXABA
		115	REMÍGIO
		116	RIACHÃO
		117	RIACHÃO DO BACAMARTE
		118	RIACHO DE SANTO ANTONIO
		119	RIACHO DOS CAVALOS
		120	SALGADINHO
		121	SALGADO DE SÃO FÉLIX
		122	SANTA CECILIA
		123	SANTA CRUZ
		124	SANTA HELENA
		125	SANTA INÊS
		126	SANTA LUZIA
		127	SANTA TEREZINHA
		128	SANTANA DE MANGUEIRA
		129	SANTANA DOS GARROTES
		130	SANTO ANDRÉ
		131	SÃO BENTINHO
		132	SÃO BENTO
		133	SÃO DOMINGOS
		134	SÃO DOMINGOS DO CARIRI
		135	SÃO FRANCISCO
		136	SÃO JOÃO DO CARIRI
		137	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
		138	SÃO JOÃO DO TIGRE
		139	SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
		140	SÃO JOSÉ DE CAIANA
		141	SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ERRATA

No **DIÁRIO OFICIAL** de 01 de Maio de 2013, onde se lê Nº 15.223, leia-se Nº 15.224.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

142	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
143	SÃO JOSÉ DE PRINCESA
144	SÃO JOSÉ DO BOMFIM
145	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
146	SÃO JOSÉ DO SABUJÍ
147	SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS
148	SÃO MAMEDE
149	SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
150	SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
151	SÃO VICENTE DO SERIDÓ
152	SERRA BRANCA
153	SERRA GRANDE
154	SOLANEA
155	SOLEDADE
156	SOSSEGO
157	SOUSA
158	SUMÉ
159	TACIMA
160	TAPEROÁ
161	TAVARES
162	TEIXEIRA
163	TENÓRIO
164	TRIUNFO
165	UIRAÚNA
166	UMBUZEIRO
167	VÁRZEA
168	VIEIRÓPOLIS
169	VISTA SERRANA
170	ZABELÉ

DECRETO Nº 33.883, DE 02 DE MAIO 2013

Altera o Decreto nº 33.670, de 18 de janeiro de 2013, que estabelece normas para execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º O art. 11 do Decreto nº 33.670, de 18 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Na administração Direta, todas as despesas com divulgação institucional correrão obrigatoriamente à conta da atividade – Divulgação das Ações do Governo, alocada no Orçamento da Secretaria de Estado de Comunicação Institucional.

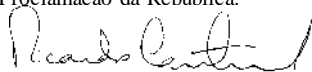
§ 1º Nos Órgãos da Administração Indireta, as despesas a que se refere o *caput* deste artigo só deverão ser empenhadas após prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

§ 2º As licitações, dispensas ou inexigibilidades de licitação para contratação de despesas relativas à divulgação das Ações dos órgãos/unidades orçamentárias do Poder Executivo, inclusive definição, desenvolvimento, produção e divulgação de campanhas, serão previamente autorizadas pela Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

§ 3º Nos Órgãos da Administração Direta e Indireta, as despesas referentes a convênios que envolvam publicidade/propaganda, ficarão a cargo das respectivas unidades orçamentárias pactuantes e só deverão ser empenhadas após autorização prévia e expressa da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de maio de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 6.534 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSE SILVA ROCHA** matrícula nº 152.339-2, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 6.535 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MANOEL CABRAL DUARTE** matrícula nº 99.894-0, do cargo em comissão de Subgerente de Orçamento da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 6.536 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **MANOEL CABRAL DUARTE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 6.537 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Finanças da Terceira Gerência Regional de Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 6.538 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **BETANIA XAVIER DANTAS DE OLIVEIRA BATISTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ações Estratégicas e Especiais da Maternidade Frei Damião, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 6.539 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROSEANE VENANCIO QUIRINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 6.540 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 6.541 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RICARDO PEREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 6.542 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula nº 128.336-7, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 6.543 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ALESSANDRO VENTURA FERNANDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 6.544 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RIVALDO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 144.800-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM MONS. SALLES, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.545 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março

de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Dilene Marcia Silva Souza	Diretor da EEEFM MONS. SALLES	CDE-7
Nayonara Tais Ramos de Melo	Vice-Diretor da EEEFM MONS. SALLES	CVE-7

Ato Governamental nº 6.546

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ROSEMIRA DE FARIAS SANTOS, matrícula nº 131.810-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF INÁCIO CLAUDINO, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.547

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear RAQUEL CLEBIA MOTA DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF INÁCIO CLAUDINO, no Município de Seridó, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Wladia Cristina Santos de Almeida	Diretor da EEEF JOÃO FRANCELINO DA SILVA	170.311-1	CDE-13
Maria Jandicleide Justino Tributino	Secretario da EEEF JOÃO FRANCELINO DA SILVA	169.986-5	SDE-13

Ato Governamental nº 6.548

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Guarabira, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Wladia Cristina Santos de Almeida	Diretor da EEEF JOÃO FRANCELINO DA SILVA	170.311-1	CDE-13
Maria Jandicleide Justino Tributino	Secretario da EEEF JOÃO FRANCELINO DA SILVA	169.986-5	SDE-13

Ato Governamental nº 6.549

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Guarabira, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Jandicleide Justino Tributino	Diretor da EEEF JOÃO FRANCELINO DA SILVA	CDE-13
Jose Gutemberg Laurentino Lira	Secretário da EEEF JOÃO FRANCELINO DA SILVA	SDE-13

Ato Governamental nº 6.550

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Patos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Neuza Costa Faustino de Oliveira	Diretor da EEEF ANTÔNIA ARAÚJO	CDE-11
Zeuma de Cacia Ferreira Dias	Vice-Diretor da EEEF ANTÔNIA ARAÚJO	CVE-11

Ato Governamental nº 6.551

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear MARIA HELENA POTTER DE MESQUITA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF MARCÍLIO DIAS, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Antonio Sérgio Cabral	Diretor da EEEF JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA	84.561-2	CDE-9
Maria do Socorro Ideao Bezerra Martins	Vice-Diretor da EEEF JOAO ROBERTO BORGES DE SOUZA	136.669-6	CVE-9

Ato Governamental nº 6.552

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Antonio Sérgio Cabral	Diretor da EEEF JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA	84.561-2	CDE-9
Maria do Socorro Ideao Bezerra Martins	Vice-Diretor da EEEF JOAO ROBERTO BORGES DE SOUZA	136.669-6	CVE-9

Ato Governamental nº 6.553

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Joao Pessoa, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Antonio Sérgio Cabral	Diretor da EEEF JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA	CDE-9
Maria do Socorro Ideao Bezerra Martins	Vice-Diretor da EEEF JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA	CVE-9

Ato Governamental nº 6.554

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar HELENA MARIA AZEVEDO DA CUNHA, matrícula nº 86.232-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF BORGES DA FONSECA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.555

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear HELENA MARIA AZEVEDO DA CUNHA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF BORGES DA FONSECA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.556

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar GIOVANA ARAUJO DE ANDRADE VELOSO, matrícula nº 137.219-0, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF PE. DEHON, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.557

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear GIOVANA ARAUJO DE ANDRADE VELOSO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF PE. DEHON, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.558

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Célia Maria Mendes Nóbrega de Alencar	Diretor da EEEF PROFº JOÃO JOSÉ DA COSTA	114.168-6	CDE-9
Conceição de Maria Pessoa Félix	Vice-Diretor da EEEF PROFº JOÃO JOSÉ DA COSTA	136.531-2	CVE-9

Ato Governamental nº 6.559 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Célia Maria Mendes Nóbrega de Alencar	Diretor da EEEF PROFº JOÃO JOSÉ DA COSTA	CDE-9
Conceição de Maria Pessoa Félix	Vice-Diretor da EEEF PROFº JOÃO JOSÉ DA COSTA	CVE-9

Ato Governamental nº 6.560 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA JOSE FIGUEIREDO**, matrícula nº 115.726-4, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEF FRANCISCO CAMPOS, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.561 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA JOSE FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF FRANCISCO CAMPOS, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.562 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Bayeux, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Maria José Pinheiro de Souza	Diretor da EEEF TANCREDO NEVES	141.090-3	CDE-9
Maria Betania Tenório da Silva	Vice-Diretor da EEEF TANCREDO NEVES	141.083-1	CVE-9

Ato Governamental nº 6.563 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Bayeux, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria José Pinheiro de Souza	Diretor da EEEF TANCREDO NEVES	CDE-9
Maria Betania Tenório da Silva	Vice-Diretor da EEEF TANCREDO NEVES	CVE-9

Ato Governamental nº 6.564 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUZIMAR BASTOS LISBOA**, matrícula nº 131.212-

0, do cargo em comissão de Diretor da EEEF CARLOS GOMES, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.565 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LUZIMAR BASTOS LISBOA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF CARLOS GOMES, no Município de Bayeux, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.566 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA TEREZA CARTAXO ROCHA DE SOUZA**, matrícula nº 144.117-5, do cargo em comissão de Vice-Diretor da CEJA MONS.VICENTE FREITAS, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.567 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA TEREZA CARTAXO ROCHA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da CEJA MONS.VICENTE FREITAS, no Município de Cajazeiras, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.568 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **VALDINETE DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF ANTÔNIO PINTO BARBALHO, no Município de Mamanguape, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.569 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **KARLA ZENAIDE LACERDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 169.921-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM MONS. MORAIS, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.570 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **NUBIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM MONS. MORAIS, no Município de Bonito de Santa Fé, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.571 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Gláucia Maria da Silva	Diretor da EEEFM PROFº ÚRSULA LIANZA	83.428-9	CDE-9
Maria Ivaneide da Silva	Vice-Diretor da EEEFM PROFº ÚRSULA LIANZA	81.587-0	CVE-9

Ato Governamental nº 6.572 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os

cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Gláucia Maria da Silva	Diretor da EEEFM PROFª ÚRSULA LIANZA	CDE-9
Maria Ivaneide da Silva	Vice-Diretor da EEEFM PROFª ÚRSULA LIANZA	CVE-9

Ato Governamental nº 6.573 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANGELA LÚCIA MADRUGA DE QUEIROZ, matrícula nº 81.469-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DOM PEDRO II, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.574 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear ISABEL CRISTINA BEZERRA SOARES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DOM PEDRO II, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 6.575 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Elizabeth Sobreira Camurça	Diretor da CEJA PROFº ANTÔNIO SOUSA	81.731-7	CDE-9
Maria de Lourdes Torres de Godoi	Vice-Diretor da CEJA PROFº ANTÔNIO SOUSA	142.234-1	CVE-9

Ato Governamental nº 6.576 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria de Lourdes Torres de Godoi	Diretor da CEJA PROFº ANTÔNIO SOUSA	CDE-9
Juarez Linhares Aragão	Vice-Diretor da CEJA PROFº ANTÔNIO SOUSA	CVE-9

Ato Governamental nº 6.577 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARIA ELIZABETE DA SILVA, matrícula nº 95.633-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEF PROFª MARIA BRONZEADO MACHADO, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.578 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA HILDETE CARNEIRO MARTINS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF PROFª MARIA BRONZEADO MACHADO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 6.579 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear MARIA NAZARETE DE LUCENA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da CEJA PROFª SUELY ESPÍNOLA NÓBREGA, no Município de Patos, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 6.580 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Luzinete Ferreira dos Santos	Diretor da EEEF PROFº MATEUS RIBEIRO	71.341-4	CDE-11
Maria José Paiva da Silva	Vice-Diretor da EEEF PROFº MATEUS RIBEIRO	86.072-7	CVE-11

Ato Governamental nº 6.581 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Francisca Lucineide Duarte	Diretor da EEEF PROFº MATEUS RIBEIRO	CDE-11
Maria de Fatima Santos	Vice-Diretor da EEEF PROFº MATEUS RIBEIRO	CVE-11

Ato Governamental nº 6.582 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Eurezia de Sousa Pereira	Diretor da EEE ESPECIAL ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA LIRA	130.968-4	CDE-6
Veronica Araujo Cavalcanti Moreira	Vice-Diretor da EEE ESPECIAL ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA LIRA	76.722-1	CVE-6
Lucia de Fátima da Silva Barros	Vice-Diretor da EEE ESPECIAL ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA LIRA	67.174-6	CVE-6

Ato Governamental nº 6.583 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Eurezia de Sousa Pereira	Diretor da EEE ESPECIAL ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA LIRA	CDE-6
Lucia de Fátima da Silva Barros	Vice-Diretor da EEE ESPECIAL ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA LIRA	CVE-6
Maria das Graças Araújo Balduino	Vice-Diretor da EEE ESPECIAL ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA LIRA	CVE-6

Ato Governamental nº 6.584 João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos

de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Patos, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Emeterio Batista de Sousa	Diretor da EEEFM PROFº JOSÉ GOMES ALVES	86.320-3	CDE-7
Maria do Socorro Ideao Leite	Vice-Diretor da EEEFM PROFº JOSÉ GOMES ALVES	131.833-1	CVE-7

Ato Governamental nº 6.585

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Patos, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Cristina Castro Nóbrega	Diretor da EEEFM PROFº JOSÉ GOMES ALVES	CDE-7
Maria Lucia dos Santos Lima	Vice-Diretor da EEEFM PROFº JOSÉ GOMES ALVES	CVE-7
Maria de Fátima Lopes Xavier	Vice-Diretor da EEEFM PROFº JOSÉ GOMES ALVES	CVE-7

Ato Governamental nº 6.586

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Selia Maria Olinto	Diretor da EEEF DR. JOÃO NAVARRO FILHO	63.264-3	CDE-7
Maria dos Remédios Almeida	Vice-Diretor da EEEF DR. JOÃO NAVARRO FILHO	91.820-2	CVE-7
Alba Araújo Lucena	Vice-Diretor da EEEF DR. JOÃO NAVARRO FILHO	117.123-2	CVE-7

Ato Governamental nº 6.587

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria dos Remédios Almeida	Diretor da EEEF DR. JOÃO NAVARRO FILHO	CDE-7
Maria Hilma Pinheiro Carneiro de Lemos	Vice-Diretor da EEEF DR. JOÃO NAVARRO FILHO	CVE-7
Ivanilda Matias Guedes	Vice-Diretor da EEEF DR. JOÃO NAVARRO FILHO	CVE-7

Ato Governamental nº 6.588

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Vania Maria Pedrosa da Costa	Diretor da EEEFM DE EJA PROFº GERALDO LAFAYETTE BEZERRA	84.189-7	CDE-9
Franciralda Arruda Palito Ramalho	Vice-Diretor da EEEFM DE EJA PROFº GERALDO LAFAYETTE BEZERRA	66.318-2	CVE-9

Ato Governamental nº 6.589

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Luis Pereira da Costa	Diretor da EEEFM DE EJA PROFº GERALDO LAFAYETTE BEZERRA	CDE-9
Isabel Cristina Sampaio Feitosa	Vice-Diretor da EEEFM DE EJA PROFº GERALDO LAFAYETTE BEZERRA	CVE-9

Ato Governamental nº 6.590

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Maria Airan Cesar	Diretor da ENE PROFª MARIA DO CARMO DE MIRANDA	137.708-6	CDE-9
Rosélia Maria do Egito Seixas	Vice-Diretor da ENE PROFª MARIA DO CARMO DE MIRANDA	112.802-7	CVE-9

Ato Governamental nº 6.591

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Maria Airan Cesar	Diretor da ENE PROFª MARIA DO CARMO DE MIRANDA	137.708-6	CDE-9
Rosélia Maria do Egito Seixas	Vice-Diretor da ENE PROFª MARIA DO CARMO DE MIRANDA	112.802-7	CVE-9

Ato Governamental nº 6.592

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar GIVANILDA GOMES DA SILVA, matrícula nº 174.347-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE FORTE VELHO, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 6.593

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear ARISTOTELES DE MENDONÇA FALCÃO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE FORTE VELHO, no Município de Santa Rita, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 6.594

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Gracineide de Souza	Diretor da EEEIEFM DOMINGOS JOSÉ DA PAIXÃO	124.812-0	CDE-9
Edjane Rocha Alves Vieira	Vice-Diretor da EEEIEFM DOMINGOS JOSÉ DA PAIXÃO	137.382-0	CVE-9

Ato Governamental nº 6.595

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Edjane Rocha Alves Vieira	Diretor da EEEIEFM DOMINGOS JOSÉ DA PAIXÃO	CDE-9
Joana Darc Jeronimo Leite	Vice-Diretor da EEEIEFM DOMINGOS JOSÉ DA PAIXÃO	CVE-9

Ato Governamental nº 6.596

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Ariane Cavalcanti Falcão	Diretor da EEEIEFM JOSÉ DO PATROCÍNIO	142.442-4	CDE-7
Luiz Gonzaga Cavalcante	Vice-Diretor da EEEIEFM JOSÉ DO PATROCÍNIO	75.392-1	CVE-7
Maria do Socorro de Luna Barbosa	Vice-Diretor da EEEIEFM JOSÉ DO PATROCÍNIO	134.407-2	CVE-7

Ato Governamental nº 6.597

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear MARISTELA CHAGAS DOS SANTOS SIMOES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEFM JOSÉ DO PATROCÍNIO no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 6.598

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Ariane Cavalcanti Falcão	Vice-Diretor da EEEIEFM JOSÉ DO PATROCÍNIO	CVE-7
Maria do Socorro de Luna Barbosa	Vice-Diretor da EEEIEFM JOSÉ DO PATROCÍNIO	CVE-7

Ato Governamental nº 6.599

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Santa Rita, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Maria Bernadete de Souza dos Santos	Diretor da EEEIEFM JOÃO ÚRSULO	141.881-5	CDE-11
Izabel Cristina Pereira de Lima	Vice-Diretor da EEEIEFM JOÃO ÚRSULO	141.992-7	CVE-11

Ato Governamental nº 6.600

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006,

alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Santa Rita, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Izabel Cristina Pereira de Lima	Diretor da EEEIEFM JOÃO ÚRSULO	CDE-11
Ozanira Alves Marques de Oliveira	Vice-Diretor da EEEIEFM JOÃO ÚRSULO	CVE-11

Ato Governamental nº 6.601

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Cajazeiras, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Alvaro Mamede da Silva	Diretor da CEJA MONS.VICENTE FREITAS	146.010-2	CDE-9
Maria Tereza Cartaxo Rocha de Souza	Vice-Diretor da CEJA MONS.VICENTE FREITAS	144.117-5	CVE-9

Ato Governamental nº 6.602

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear ROSA VIEIRA DE ANDRADE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da CEJA MONS.VICENTE FREITAS no Município de Cajazeiras, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 6.603

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Arquimedes França Silva	Diretor da EEEIEF PROFº ORLANDO CAVALCANTI GOMES	146.619-4	CDE-7
Maria Rejane Pereira da Costa	Vice-Diretor da EEEIEF PROFº ORLANDO CAVALCANTI GOMES	86.246-1	CVE-7
Maria Alcinete Carlos Felix Cavalcante	Vice-Diretor da EEEIEF PROFº ORLANDO CAVALCANTI GOMES	116.543-7	CVE-7

Ato Governamental nº 6.604

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Rejane Pereira da Costa	Diretor da EEEIEF PROFº ORLANDO CAVALCANTI GOMES	CDE-7
Maria Alcinete Carlos Felix Cavalcante	Vice-Diretor da EEEIEF PROFº ORLANDO CAVALCANTI GOMES	CVE-7
Maria do Rosario de Lima Lobo	Vice-Diretor da EEEIEF PROFº ORLANDO CAVALCANTI GOMES	CVE-7

Ato Governamental nº 6.605

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Catolé do Rocha, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Laercio de Araújo Silva	Diretor da EEEFM OBDÚLIA DANTAS	CDE-5
João Ribeiro da Nóbrega Neto	Vice-Diretor da EEEFM OBDÚLIA DANTAS	CVE-5
Paulo Sales dos Santos	Vice-Diretor da EEEFM OBDÚLIA DANTAS	CVE-5

Ato Governamental nº 6.606

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Wania Monteiro de Lima	Diretor da EEEFM PROFº RAUL CÓRDULA	CDE-9
Luiza Nobuco Hirota Arakaki	Vice-Diretor da EEEFM PROFº RAUL CÓRDULA	CVE-9

Ato Governamental nº 6.607

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Francisco Gomes de Lima Junior	Diretor da EEEF PROFª ANTÔNIA RANGEL DE FARIAS	CDE-9
Maria de Fátima Gomes de Moura	Vice-Diretor da EEEF PROFª ANTÔNIA RANGEL DE FARIAS	CVE-9

Ato Governamental nº 6.608

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Julio Alves Barboza Neto	Diretor da EEEFM PROFª LILIOSA PAIVA LEITE	61.986-8	CDE-7
Maria Elizabete Souza Dias	Vice-Diretor da EEEFM PROFª LILIOSA PAIVA LEITE	135.414-1	CVE-7
Iraíldes Batista dos Santos	Vice-Diretor da EEEFM PROFª LILIOSA PAIVA LEITE	134.279-7	CVE-7

Ato Governamental nº 6.609

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Rui Bezerra da Silva	Diretor da EEEFM PROFª LILIOSA PAIVA LEITE	CDE-7
Maria Elizabete Souza Dias	Vice-Diretor da EEEFM PROFª LILIOSA PAIVA LEITE	CVE-7
Carlos Alberto Cavalcante da Silva	Vice-Diretor da EEEFM PROFª LILIOSA PAIVA LEITE	CVE-7

Ato Governamental nº 6.610

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Esperança, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Maria de Fátima Guedes dos Santos	Diretor da EEEFM MONS. JOSÉ DA SILVA COUTINHO	145.107-3	CDE-5
Vanuza Batista da Costa	Vice-Diretor da EEEFM MONS. JOSÉ DA SILVA COUTINHO	163.671-5	CVE-5
Elisvan Vieira Borges	Vice-Diretor da EEEFM MONS. JOSÉ DA SILVA COUTINHO	163.769-0	CVE-5

Ato Governamental nº 6.611

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Esperança, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Vanuza de Fatima Silva Santos	Diretor da EEEFM MONS. JOSÉ DA SILVA COUTINHO	CDE-5
Edleusa de Oliveira Salviano	Vice-Diretor da EEEFM MONS. JOSÉ DA SILVA COUTINHO	CVE-5
Fabiana Gomes Monteiro	Vice-Diretor da EEEFM MONS. JOSÉ DA SILVA COUTINHO	CVE-5

Ato Governamental nº 6.612

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constante do Processo nº 13.008.091-8/SEAD;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **GENIVAL SOARES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.799-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com base no que dispõe o Art. 116, inciso III, por infringência ao Art. 106, incisos I, III, IV e X e Art. 107, incisos XIII e XVII, combinado com o Art. 120, inciso II, e Art. 126, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 6.613

João Pessoa-PB, 02 de maio de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na PORTARIA Nº DP/0029/2012-GCG, de 19 de abril de 2013, publicada no Bol BM nº 072, de 19 de abril de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2013, o **TENENTE-CORONEL BM, Matrícula 516.508-3, MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA**, de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "c", 20 e 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como ainda de acordo com os artigos 48 e 50, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental nº 6.614

João Pessoa-PB, 02 de maio de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XX, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, respaldado na PORTARIA Nº DP/0029/2012-GCG, de 19 de abril de 2013, publicada no Bol BM nº 072, de 19 de abril de 2013,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **CORONEL** do Corpo de Bombeiros Militar, do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), a contar de 21 de abril de 2013, o **TENENTE-CORONEL BM, Matrícula 513.455-2, JOSÉ WALBER RUFINO TAVARES**, de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "c", 20 e 22, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c os artigos 8º, 11, § 1º e 14, inciso I, da Lei 8.443, de 28 de dezembro de 2007, bem como ainda de acordo com os artigos 48 e 50, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978.

Ato Governamental nº 6.615

João Pessoa-PB, 02 de maio de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Coman

dante Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0019/2013-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 13 de abril de 2013, o **SUBTENENTE PM Matrícula 513.133-2 EDNALDO GALDINO SANTOS**, classificado na 3ª **CPMI** de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido à 3ª **CPMI**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 6.616

João Pessoa-PB, 02 de maio de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, constante no **Processo nº 0185/2012-DGP/4**,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 17 de abril de 2013, o **SUBTENENTE QPC Matrícula 512.509-0 ANTÔNIO DOMICIANO NETO**, classificado no 13º **BPM**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990, e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido ficará adido ao 13º **BPM**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 6.617

João Pessoa-PB, 02 de maio de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 046/2013-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **TENENTE CORONEL PM**, a contar de 22 de março de 2013, o **MAJOR QOC matrícula 513.438-2, ABENÍCIO JOSÉ SANTIAGO**, classificado no **CPRI**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 e combinado com a alínea "a" do artigo 4º da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao **CPRI**, conforme os termos da letra "c", do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 6.618

João Pessoa, 02 de maio de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 29, da Lei nº 8.684, de 07 de novembro de 2008,

R E S O L V E designar **GIONALDO ROSA RUFINO** para compor o Grupo Técnico de Apoio – GTA, do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada do Estado da Paraíba – CGPB, em substituição a **EUDÉZIA VILAR FAGUNDES DE VASCONCELOS**, na qualidade de representante da Controladoria Geral do Estado – CGE.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 421/GS/SEAP/13

Em 29 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201300001692, instaurado através da Portaria nº 235/GS/SEAP/13, datada de 04 de março de 2013.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 427/GS/SEAP/2013

Em 30 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, bem como fulcrado Lei Estadual nº 9.430/2011 que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas vencedoras de Licitações Públicas, no âmbito do Estado da Paraíba, reservarem até 5% do total de vagas existentes na contratação de obras e de serviços aos sentenciados:

CONSIDERANDO que a inclusão e contratação de reeducandos em de obras e de serviços faz parte das políticas públicas de ressocialização do Estado;

CONSIDERANDO que o objetivo do Governado do Estado é de proporcionar condições de cidadania e dignidade ao reeducando que deixa o sistema prisional;

CONSIDERANDO que o Governo da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, já mantém parcerias que qualificam e capacitam os detentos para o mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, possui uma Gerência de Ressocialização qualificada para tratar da inclusão e reinserção de reeducandos em serviços patrocinados por outras Secretarias de Estado e empresas vencedoras de Licitações Públicas, no âmbito Estatal;

CONSIDERANDO que constitui obrigação e responsabilidade do Estado da Paraíba, através das ações de ressocialização promovidas pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em parceria com as demais Secretarias de Estado e as empresas vencedoras de Licitações Públicas, no âmbito do Estado da Paraíba, a inclusão de reeducandos no ambiente social;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que todas as empresas vencedoras de Licitações Públicas, no âmbito do Estado da Paraíba, cujos certames tenham ocorrido para fins de realização de obras de construção civil, devem enviar, quando da conclusão do objeto da licitação, relatório circunstanciado acerca da folha de pessoal da mão de obra utilizada, informando nominalmente o quantitativo geral de trabalhadores, e dentre estes, a qualificação individualizada daqueles ressocializados advindos do Sistema Prisional.

Art. 2º. As Secretarias de Estado ficam interpeladas para inserir, na condição de cláusula editalícia dos certames a serem instaurados, que a mão de obra a ser utilizada pelas empresas de construção civil adjudicatárias do objeto da licitação deve contemplar o percentual de 5% (cinco por cento) de trabalhadores ressocializados advindos do Sistema Prisional.

Art. 3º. Para fins de controle e fiscalização da aplicação da Lei Estadual nº 9.430/2011, solicita-se da Controladoria Geral do Estado que, quando da apreciação dos contratos de obras públicas de construção civil, notadamente aqueles oriundos da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado, por centralizar a competência para realização de obras de construção civil, atente para a previsão expressa de cláusula contratual que contemple o atendimento do percentual acima tratado.

Art. 4º. Para cumprimento das disposições acima, fica determinado ao Setor de Ressocialização desta SEAP que mantenha cadastros específicos de mão de obra de reeducandos, com o objetivo de informar, quando consultada, às empresas vencedoras de licitações no âmbito do Estado, sobre disponibilidade de reeducandos para atendimento do percentual acima tratado.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

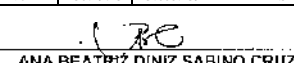
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 228/2013

EXPEDIENTE DO DIA 12/04/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **INDEFERIR** os **Processos de Desaverbação de Tempo de Serviço** dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SES	GIUSEPPE SARTO SOUTO BEZERRA	059.313-3	13.008.361-5	EMPRESA PRIVADA	De 10.01.72 a 28.08.72	229
					De 01.04.73 a 28.05.73	58
SEE	REFANE MARIA DE CARVALHO ESPINOLA	130.297-3	13.008.239-2	EMPRESA PRIVADA	De 10.03.81 a 30.06.83	843


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/0051/2013-GC

Licenciamento a pedido de Soldado das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado.

RESOLVE:

1- **LICENCIAR** a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de **03 de março de 2013**, o **Soldado Matrícula 524.601-6 RÊMULO PAULO CORDAO**, solteiro, classificado na 1ª **CPMI**, filho de Joaquim Pereira Cordao e Inaciolina Paulo da Silva Cordao, nascido no dia 05 de dezembro de 1984, natural de Campina Grande - PB, incluído nesta Corporação no dia 02 de Março de 2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua José Américo de Almeida, nº 383, Macaxeira - Cond. Cidade Recife, apto. 308 A, Recife - PE e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

(PUBLICADO EM DOE Nº 15.180 DE 08.03.2013 E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

PORTARIA Nº GCG/0054/2013-GC**Licenciamento a pedido de Cadete das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento da militar interessada.

RESOLVE:

1- **LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 23 de abril de 2013, a Cadete 2º Ano PM Matrícula 525.594-5, CAMILA MARANHÃO FARIA**, solteira, classificada no Centro de Educação, filha de Hermen Alves de Faria Junior e Claudia Fabiani Maranhão Faria, nascida no dia 05 de fevereiro de 1993, natural de Itaituba - PA, incluída nesta Corporação no dia 05 de maio de 2011. A referida Militar Estadual foi julgada Apta em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PM e declarou residir a Rua Governador Argemiro Figueiredo, nº 2161, Bairro Bessa, João Pessoa - PB e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CEL. CEL. DE ARS. CLAVES - Cel. CGC
Comandante-Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**PORTARIA Nº GCG/013/2013-CG**

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2013.

Aprova a Norma Técnica nº 006/2013 que dispõe sobre Sinalização de Segurança e Emergência Contra Incêndio e Pânico.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 10 da Lei nº 8.444 de 28 de dezembro de 2007 c/c o art. 6º da Lei nº 9.625 de 27 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Publicar por incorreção a Norma Técnica (NT) nº 006/2013, elaborada pela Diretoria de Atividades Técnicas da Corporação, que dispõe sobre a Sinalização de Segurança e Emergência Contra Incêndio e Pânico em edificações e áreas de risco previstas na NT nº 004/2012 do CBMPB.

Art. 2º. Determinar aos Órgãos de Atividades Técnicas e aos Órgãos de Execução da Corporação a adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento das prescrições contidas na Norma Técnica objeto desta portaria.

Art. 3º. Revogar a Norma Técnica nº 006/2013, de 27 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de fevereiro de 2013.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL. COBMP
Comandante-Geral do CBMPB

NORMA TÉCNICA Nº 006/2013 – CBMPB**Sinalização de Segurança e Emergência Contra Incêndio e Pânico****SUMÁRIO**

- 1-Objetivo
- 2-Aplicação
- 3-Referências Normativas e Bibliográficas
- 4-Definições
- 5-Procedimentos Gerais
- 6-Procedimentos Específicos

ANEXOS

- A. Formas geométricas e dimensões para a sinalização de segurança contra incêndio e pânico.
- B. Simbologia para a sinalização de segurança e emergência contra incêndio e pânico.
- C. Exemplos de instalação de sinalização.

1. Objetivo

Esta norma tem por finalidade definir as exigências a serem observadas no projeto e instalação do Sistema de Sinalização de Segurança e Emergência Contra Incêndio e Pânico, conforme a Lei Estadual nº 9.625/2011.

2. Aplicação

Esta Norma Técnica (NT) aplica-se a todas as edificações e áreas de risco, com exceção das residenciais unifamiliares.

3. Referências Normativas e Bibliográficas

Lei Estadual Nº 8.444, de 28 de dezembro de 2007;
Lei Estadual Nº 9.625, de 27 de Dezembro de 2011, Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico;

NT nº 004/2012 – CBMPB – Classificação das edificações quanto à Natureza da Ocupação, Altura e Área construída;

NBR 13434-1 – Sinalização de Segurança contra Incêndio – Parte 1: Princípios de projeto;

NBR 13434-2 – Sinalização de Segurança contra Incêndio – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores.

NBR 13434-3 – Sinalização de Segurança contra Incêndio – Parte 3: Requisitos e métodos de ensaio.

Instrução Técnica nº 20/2011 CBPMSP;

4. Definições

Aplicam-se as definições e terminologias constantes na NT nº 004/2012.

5. Procedimentos Gerais**5.1 Finalidade**

A sinalização de emergência tem como finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

5.2 Características da sinalização de emergência**5.2.1 Características básicas**

A sinalização de emergência faz uso de símbolos, mensagem e cores, definidos nesta NT, que devem ser alocados convenientemente no interior da edificação e áreas de risco, segundo critérios desta NT.

5.2.2 Características específicas

a. formas geométricas e as dimensões das sinalizações de emergência são as constantes do Anexo A; b. as simbologias das sinalizações de emergência são as constantes do Anexo B.

5.3 Tipos de sinalização

A sinalização de segurança e emergência contra incêndio e pânico divide-se em sinalização básica e sinalização complementar, conforme segue:

5.3.1 Sinalização básica

A sinalização básica é o conjunto mínimo de sinalização que uma edificação deve apresentar, constituído por quatro categorias, de acordo com sua função:

5.3.1.1 Proibição

Visa a proibir e coibir ações capazes de conduzir ao início do incêndio ou ao seu agravamento.

5.3.1.2 Alerta

Visa a alertar para áreas e materiais com potencial de risco de incêndio, explosão, choques elétricos e contaminação por produtos perigosos.

5.3.1.3 Orientação e salvamento

Visa a indicar as rotas de saída e as ações necessárias para o seu acesso e uso.

5.3.1.4 Equipamentos

Visa a indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndios e alarme disponíveis no local.

5.3.2 Sinalização complementar

A sinalização complementar é o conjunto de sinalização composto por faixas de cor ou mensagens complementares à sinalização básica, porém, das quais esta última não é dependente. A sinalização complementar tem a finalidade de:

5.3.2.1 Complementar, através de um conjunto de faixas de cor, símbolos ou mensagens escritas, a sinalização básica, nas seguintes situações:

- a) indicação continuada de rotas de saída com o objetivo de orientar a trajetória completa das rotas de fuga até uma saída de emergência (orientação continuada);
- b) indicação de obstáculos e riscos de utilização das rotas de saída, tais como: pilares, arestas de paredes e vigas, desníveis do piso, fechamento de vãos com vidros ou outros materiais translúcidos e transparentes;
- c) mensagens específicas escritas que acompanham a sinalização básica, onde for necessária a complementação da mensagem dada pelo símbolo, com o objetivo de informar às pessoas sobre:
 - a sinalização básica, quando for necessária a complementação da mensagem dada pelo símbolo;
 - as medidas de proteção contra incêndios existentes na edificação ou áreas de risco;
 - as circunstâncias específicas de uma edificação e áreas de risco;
 - a lotação admitida em recintos destinados à reunião de público.

5.3.2.2 Informar circunstâncias específicas em uma edificação ou áreas de risco, por meio de mensagens escritas;

5.3.2.3 Demarcar áreas através de leiaute no piso para assegurar corredores de circulação destinados às rotas de saídas e acesso a equipamentos de combate a incêndio e alarme, em locais ocupados por estacionamento de veículos, depósitos de mercadorias e máquinas ou equipamentos de áreas fabris;

5.3.2.4 Identificar por meio de pintura diferenciada, as tubulações e acessórios utilizados para sistemas hidráulicos fixos de combate a incêndio quando aparentes.

6. Procedimentos Específicos**6.1 Implantação da sinalização básica**

Os diversos tipos de sinalização de emergência devem ser implantados em função de características específicas de uso e dos riscos, bem como em função de necessidades básicas para a garantia da segurança contra incêndio e pânico na edificação (ver exemplos no Anexo C).

6.1.1 Sinalização de proibição

A sinalização de proibição apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura de 1,8 m medida do piso acabado à base da sinalização, distribuída em mais de um ponto dentro da área de risco, de modo que pelo menos uma delas possa ser claramente visível de qualquer posição dentro da área, distanciadas em no máximo 15 m entre si.

6.1.2 Sinalização de alerta

A sinalização de alerta apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura de 1,8 m medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado, distanciadas entre si em, no máximo, 15 m.

6.1.3 Sinalização de orientação e salvamento

A sinalização de saída de emergência apropriada deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, escadas etc., e ser instalada segundo sua função, a saber:

- a) a sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10 m da verga, ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização;
- b) a sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de, no máximo, 15 m. Adicionalmente, essa também deve ser instalada, de forma que na direção de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, respeitado o limite máximo de 30 m. A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja a altura de 1,80 m do piso acabado;
- c) quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização;
- d) a sinalização de identificação dos pavimentos no interior da caixa de escada de emergência deve estar a uma altura de 1,8 m medido do piso acabado à base da sinalização, instalada junto à parede, sobre o patamar de acesso de cada pavimento, de tal forma a ser visualizada em ambos os sentidos da escada (subida e descida);
- e) a mensagem escrita "SAÍDA" deve estar sempre grafada no idioma português. Caso exista a

necessidade de utilização de outras línguas estrangeiras, devem ser aplicados textos adicionais;

f) em escadas contínuas, além da identificação do pavimento de descarga no interior da caixa de escada de emergência, deve-se incluir uma sinalização de saída de emergência com seta indicativa da direção do fluxo através dos símbolos (Anexo B – código S3 ou S4 na parede frontal aos lances de escadas e S5 acima da porta de saída, de forma a evidenciar o piso de descarga);

g) a abertura das portas em escadas não deve obstruir a visualização de qualquer sinalização.

6.1.4 Sinalização de equipamentos de combate a incêndio

A sinalização apropriada de equipamentos de combate a incêndio deve estar a uma altura mínima 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização, e imediatamente acima do equipamento sinalizado. Ainda:

- quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização;
- quando a visualização direta do equipamento ou sua sinalização não for possível no plano horizontal, a sua localização deve ser indicada a partir do ponto de boa visibilidade mais próxima. A sinalização deve incluir o símbolo do equipamento em questão e uma seta indicativa, sendo que o conjunto não deve distar mais que 7,5 m do equipamento;
- quando o equipamento encontrar-se instalado em pilar, devem ser sinalizadas todas as faces do pilar que estiverem voltadas para os corredores de circulação de pessoas ou veículos;
- quando se tratar de hidrante e extintor de incêndio instalados em garagem, área de fabricação, depósito e locais utilizados para movimentação de mercadorias e de grande varejo deve ser implantada também a sinalização de piso.

6.2 Implantação da sinalização complementar

6.2.1 A sinalização complementar de indicação continuada das rotas de saída é facultativa e, quando utilizada, deve ser aplicada sobre o piso acabado ou sobre as paredes de corredores e escadas destinadas a saídas de emergência, indicando a direção do fluxo, atendendo aos seguintes critérios: (ver exemplos no Anexo C).

- o espaçamento entre cada uma delas deve ser de até 3 m na linha horizontal, medidas a partir das extremidades internamente consideradas;
- independente do critério anterior, deve ser aplicada a sinalização a cada mudança de direção;
- quando aplicada sobre o piso, a sinalização deve estar centralizada em relação à largura da rota de saída;
- quando aplicada nas paredes, a sinalização deve estar a uma altura constante entre 0,25 m e 0,5 m do piso acabado à base da sinalização, podendo ser aplicada, alternadamente, à parede direita e esquerda da rota de saída.

6.2.2 A sinalização complementar de indicação de obstáculos ou de riscos nas circulações das rotas de saída deve ser implantada toda vez que houver uma das seguintes condições:

- desnível de piso;
- rebaixo de teto;
- outras saliências resultantes de elementos construtivos ou equipamentos que reduzam a largura das rotas de saída, prejudicando a sua utilização;
- elementos translúcidos e transparentes, tais como vidros, utilizados em esquadrias destinadas a portas e painéis (com função de divisórias ou de fachadas, desde que não assentadas sobre muretas com altura mínima de 1 m).

6.2.2.1 A sinalização complementar de indicação de obstáculos e riscos na circulação de rotas de saída deve ser instalada de acordo com os seguintes critérios:

6.2.2.1.1 Faixa zebra, conforme Anexo B:

- nas situações previstas nas alíneas a e c do item anterior, devem ser aplicadas, verticalmente, a uma altura de 0,5 m do piso acabado, com comprimento mínimo de 1 m;
 - nas situações previstas na alínea c do item anterior, devem ser aplicadas, horizontalmente, por toda a extensão dos obstáculos, em todas as faces, com largura mínima de 0,1 m em cada face.
- 6.2.2.1.2 Nas situações previstas na alínea d do item anterior devem ser aplicadas tarjas, em cor contrastante com o ambiente, com largura mínima de 50 mm, aplicada horizontalmente em toda sua extensão, na altura constante compreendida entre 1 m e 1,4 m do piso acabado.

6.2.3 As mensagens escritas específicas, que acompanham a sinalização básica, devem se situar imediatamente adjacente à sinalização que complementar e devem ser escritas na língua portuguesa.

6.2.3.1 Quando houver necessidade de mensagens em uma ou mais línguas estrangeiras, essas podem ser adicionadas sem, no entanto, substituir a mensagem na língua portuguesa.

6.2.4 As mensagens que indicam circunstâncias específicas de uma edificação ou área de risco devem ser utilizadas em placas a serem instaladas a altura de 1,80 m do piso acabado, nas seguintes situações:

6.2.4.1 Nas entradas das edificações previstas nas divisões F-2, F-3, F-5, F-6 e F-7 destinados à reunião de público, indicando a capacidade total de público e, nas entradas dos setores, indicando a capacidade de público dos respectivos setores, conforme o Anexo B. As capacidades de público total e por setores devem ser regularizadas em projeto aprovado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba;

6.2.4.2 Nas portas que servem como rotas de fuga dos ocupantes das edificações e estão sujeitas a obstrução por estacionamento de veículos.

6.2.4.3 Nos acessos principais das áreas de risco previstas nas divisões I-1, I-2, I-3, J-2, J-3, J-4, L-2, L-3, M-3, M-4 e M-5, informando ao público sobre:

- os sistemas de proteção contra incêndio (ativos e passivos) instalados na área de risco, conforme o Anexo B;
- os produtos líquidos combustíveis armazenados, indicando a quantidade total de recipientes transportáveis ou tanques, bem como a capacidade máxima individual de cada tipo, em litros ou metros cúbicos, regularizados em projeto aprovado no CBMPB;
- os gases combustíveis armazenados em tanques fixos, indicando a quantidade total de tanques, bem como a capacidade máxima individual dos tanques, em litros ou metros cúbicos e em quilogramas, regularizados em projeto aprovado no CBMPB;
- os gases combustíveis armazenados em recipientes transportáveis, indicando a quantidade total de recipientes de acordo com a capacidade máxima individual de cada tipo, em quilogramas, regularizados em projeto aprovado no CBMPB;
- outros produtos perigosos armazenados, indicando o tipo, a quantidade e os perigos que oferecem às pessoas e meio ambiente.

6.2.4.4 Próximo aos produtos armazenados, separados por categoria, indicando o nome comercial e científico do produto.

6.2.4.5 Além das sinalizações previstas nesta NT, as áreas de armazenamento de produtos perigosos devem ser sinalizadas de acordo com a NBR 7500/09.

6.2.5 As sinalizações complementares destinadas à demarcação de áreas devem ser implantadas no

piso acabado, através de faixas contínuas com largura entre 0,05 m e 0,2 m, nas seguintes situações:

6.2.5.1 Na cor branca ou amarela, em todo o perímetro das áreas destinadas a depósito de mercadorias, máquinas e equipamentos industriais etc, a fim de indicar uma separação entre os locais desses materiais e os corredores de circulação de pessoas e veículos;

6.2.6 Para o sistema de proteção por hidrantes, as tubulações aparentes, não embutidas na alvenaria (parede e piso), devem ter pintura na cor vermelha;

6.2.6.1 As portas dos abrigos dos hidrantes:

- podem ser pintadas em outra cor, mesmo quando metálicas, combinando com a arquitetura e decoração do ambiente, desde que as mesmas estejam devidamente identificadas com o dístico "INCÊNDIO" – fundo vermelho com inscrição na cor branca ou amarela;
- podem possuir abertura no centro com área mínima de 0,04 m², fechada com material transparente (vidro, acrílico etc), identificado com o dístico "incêndio" – fundo vermelho com inscrição na cor branca ou amarela.

6.2.6.2 Os acessórios hidráulicos (válvulas de retenção, registros de paragem, válvulas de governo e alarme) devem receber pintura na cor amarela;

6.2.6.3 A tampa de abrigo do registro de recalque deve ser pintada na cor vermelha;

6.2.6.4 Quando houver dois ou mais registros de recalque na edificação, tratando-se de sistemas diferenciados de proteção contra incêndio (sistema de hidrantes e sistema de chuveiros automáticos), deve haver indicação específica no interior dos respectivos abrigos: inscrição "H" para hidrantes e "CA" ou "SPK" para chuveiros automáticos.

6.3 Requisitos

São requisitos básicos para que a sinalização de emergência possa ser visualizada e compreendida no interior da edificação ou área de risco:

- a sinalização de emergência deve destacar-se em relação à comunicação visual adotada para outros fins;
- a sinalização de emergência não deve ser neutralizada pelas cores de paredes e acabamentos, dificultando a sua visualização;
- a sinalização de emergência deve ser instalada perpendicularmente aos corredores de circulação de pessoas e veículos, permitindo-se condições de fácil visualização;
- as expressões escritas utilizadas nas sinalizações de emergência devem seguir as regras, termos e vocábulos da língua portuguesa, podendo, complementarmente, e nunca exclusivamente, ser adotada outra língua estrangeira;
- as sinalizações básicas de emergência destinadas à orientação e salvamento, alarme de incêndio e equipamentos de combate a incêndio devem possuir efeito fotoluminescente;
- as sinalizações complementares de indicação continuada das rotas de saída e de indicação de obstáculos devem possuir efeito fotoluminescente;
- os recintos destinados à reunião de público, cujas atividades se desenvolvem sem aclaramento natural ou artificial suficientes para permitir o acúmulo de energia no elemento fotoluminescente das sinalizações de saídas, devem possuir luminária de balizamento com a indicação de saída (mensagem escrita e/ou símbolo correspondente), sem prejuízo do sistema de iluminação de emergência, em substituição à sinalização apropriada de saída com o efeito fotoluminescente;
- os equipamentos de origem estrangeira, instalados na edificação, utilizados na segurança contra incêndio, devem possuir as orientações necessárias à sua operação na língua portuguesa.

6.4 Projeto de sinalização de emergência

Para fins de apresentação junto ao Corpo de Bombeiros, deve ser indicada uma nota no projeto técnico de proteção e segurança contra incêndio referente ao atendimento das exigências contidas nesta NT.

6.4.1 Nos detalhes de sistemas a serem apresentados em projeto técnico, a simbologia indicativa da sinalização deve ser a prevista por esta NT.

6.4.2 É recomendada a elaboração de projeto executivo do sistema de sinalização de emergência, de forma a adequar tecnicamente a edificação aos parâmetros desta NT, entretanto tal projeto não necessita ser encaminhado para análise do Corpo de Bombeiros, mas deve estar à disposição na edificação para suprir possíveis dúvidas do agente vistoriador.

6.4.3 O projeto executivo de sinalização de emergência, quando elaborado, deve ser constituído de memoriais descritivos do sistema de sinalização e de plantas-baixa da edificação onde constem os tipos e dimensões das sinalizações apropriadas à edificação, indicadas através de um círculo dividido ao meio na posição a serem instaladas, conforme indicado na Tabela A-4 do Anexo A ou através de linhas finas de chamada, onde:

- na parte superior do círculo deve constar o código do símbolo, conforme Anexo B;
- na parte inferior do círculo devem constar as dimensões (diâmetro, altura e/ou largura) da placa (em milímetros), conforme Tabela A-1 do Anexo A.

6.4.3.1 Quando as sinalizações se utilizarem de mensagens escritas, devem constar à altura mínima de letras (conforme Tabela A-2 do Anexo A) para cada placa, indicando-se através de linha fina de chamada;

6.4.3.2 Deve ainda constar do projeto uma legenda contendo todos os símbolos adotados em conformidade com o Anexo B desta NT, bem como, o quadro de quantidades de placas de sinalização discriminados por tipo e dimensões.

6.5 Material

Os seguintes materiais podem ser utilizados para a confecção das sinalizações de emergência:

- placas em materiais plásticos;
- chapas metálicas;
- outros materiais semelhantes.

6.5.1 Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem atender às seguintes características:

- possuir resistência mecânica;
- possuir espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas;
- não propagar chamas;
- resistir a agentes químicos e limpeza;
- resistir à água;
- resistir ao intemperismo.

6.5.2 Devem utilizar elemento fotoluminescente para as cores brancas e amarelas dos símbolos, faixas e outros elementos empregados para indicar:

- sinalizações de orientação e salvamento;
- equipamentos de combate a incêndio e alarme de incêndio;
- sinalização complementar de indicação continuada de rotas de saída;
- sinalização complementar de indicação de obstáculos e de riscos na circulação de rotas de saída.

6.5.2.1 Os materiais que constituem a pintura das placas e películas devem ser atóxicos e não-radioativos, devendo atender às propriedades colorimétricas, de resistência à luz e resistência mecânica.

6.5.3 O material fotoluminescente deve atender à norma NBR 13434-3/05 – requisitos e métodos de ensaio.

6.5.4 As empresas que comercializarem placas de sinalização de emergência deverão apresentar documento técnico que certifique a fotoluminescência dos materiais, quando exigidos, conforme parâmetros da NBR 13434-3/05.

6.5.5 A sinalização de emergência complementar de rotas de saída aplicadas nos pisos acabados deve atender aos mesmos padrões exigidos para os materiais empregados na sinalização aérea do mesmo tipo.

6.5.5.1 As demais sinalizações aplicadas em pisos acabados podem ser executadas em tinta que resista a desgaste, por um período de tempo considerável, decorrente de tráfego de pessoas, veículos e utilização de produtos e materiais utilizados para limpeza de pisos.

6.5.5.2 As placas utilizadas na sinalização podem ser do tipo plana ou angular; quando angular, devem seguir as especificações conforme demonstrado na Figura 1, abaixo:

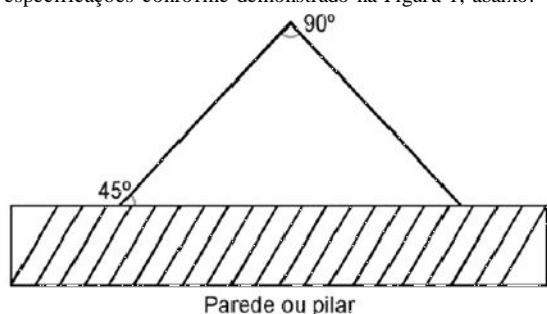


Figura 1 - Instalação de placa angular

6.6 Manutenção

A sinalização de emergência utilizada na edificação e áreas de risco deve ser objeto de inspeção periódica para efeito de manutenção, desde a simples limpeza até a substituição por outra nova, quando suas propriedades físicas e químicas deixarem de produzir o efeito visual para as quais foram confeccionadas.

Anexo A

Formas geométricas e dimensões para a sinalização de segurança e emergência contra incêndio e pânico

Tabela A-1 - Formas geométricas e dimensões das placas de sinalização

Sinal	Forma geométrica	Lado (mm)	Distância máxima de visibilidade (m)											
			4	6	8	10	12	14	16	18	20	24	28	30
Proibição		D	101	151	202	252	303	353	404	454	505	605	705	757
Alerta		L	136	204	272	340	408	476	544	612	680	816	951	1019
Orientação, salvamento e equipamentos		L	89	134	179	224	268	313	358	402	447	537	626	671
		H (L=2,0H)	63	95	126	158	190	221	253	285	316	379	443	474

NOTAS:

1. Dimensões básicas da sinalização

$A > L^2/2000$

Onde:

A = Área da placa, em m².

L = Distância do observador à placa, em m (metros). Esta relação é válida para L < 50 m, sendo que deve ser observada a distância mínima de 4 m, conforme Tabela A-1.

2. A Tabela A-1 apresenta dimensões referenciais para algumas distâncias pré-definidas.

3. Formas da sinalização:

a) circular: utilizada para implantar símbolos de proibição e ação de comando (ver forma geométrica da Tabela A-1);

b) triangular: utilizada para implantar símbolos de alerta (ver forma geométrica da Tabela A-1);

c) quadrada e retangular: utilizadas para implantar símbolos de orientação, socorro, emergência, identificação de equipamentos utilizados no combate a incêndio, alarme e mensagens escritas (ver forma geométrica da Tabela A-1).

4. Sinalização de proibição:

a) forma: circular;

b) cor de contraste: branca;

c) barra diametral e faixa circular (cor de segurança): vermelha;

d) cor do símbolo: preta;

e) margem (opcional): branca.

5. Sinalização de alerta:

a) forma: triangular;

b) cor do fundo (cor de contraste): amarela;

c) moldura: preta;

d) cor do símbolo (cor de segurança): preta;

e) margem (opcional): amarelo.

6. Sinalização de orientação e salvamento:

a) forma: quadrada ou retangular;

b) cor do fundo (cor de segurança): verde;

c) cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;

d) margem (opcional): fotoluminescente.

7. Sinalização de equipamentos:

a) forma: quadrada ou retangular;

b) cor de fundo (cor de segurança): vermelha;

c) cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;

d) margem (opcional): fotoluminescente.

Tabela A-2 - Altura mínima das letras em placa de sinalização em função da distância de leitura

Altura mínima (mm)	Distância de leitura com maior impacto (m)	Altura mínima (mm)	Distância de leitura com maior impacto (m)
30	4	300	36
50	6	350	42
65	8	400	48
75	9	500	60
85	10	600	72
100	12	700	84
135	16	750	90
150	18	800	96
200	24	900	108
210	25	1000	120
225	27	1500	180
250	30	1500	180

NOTAS:

1. No caso de emprego de letras, elas devem ser grafadas obedecendo à relação:

$h > L/125$

Onde:

h= Altura da letra, em metros.

L= Distância do observador à placa, em metros.

2. A Tabela A-2 apresenta valores de altura de letra para distâncias predefinidas. Todas as palavras e sentenças devem apresentar letras em caixa alta, fonte Univers 65 ou Helvetica Bold.

Tabela A-3 - Cores de segurança e contraste

Referência	Denominação das Cores				
	Vermelho	Amarelo	Verde	Preto	Branco
Munsell Book of Colors®	5R 4/14	5Y 8/12	2,5G 7/4	N 1,0/	N 9,5/
Pantone®	485C	165C	350C	419C	-
CMYK ¹	C0 M100 Y91 K0	C0 M9 Y94 K0	C79 M0 Y87 K76	C0 M0 Y0 K100	-
RGB	R255 G0 B25	R255 G255 B0	R0 G81 B0	R0 G0 B0	-

NOTAS ESPECÍFICAS:

1) O padrão de cores básico é o Munsell Book of Colors®.

2) As cores Pantone® foram convertidas do sistema Munsell Book of Colors®.

3) Os valores das tabelas CMYK e RGB para impressão gráfica foram convertidos do sistema Pantone®.

NOTAS GERAIS:

1. Cores de sinalização: as cores de segurança e cores de contraste são apresentadas na Tabela A-3.

2. Cores de segurança: a cor de segurança deve cobrir, no mínimo, 50% da área do símbolo, exceto no símbolo de proibição, onde este valor deve ser, no mínimo, de 35%. A essa cor é atribuída uma finalidade ou um significado específico de segurança.

3. Aplicação das cores de segurança:

a) vermelha: utilizada para símbolos de proibição, emergência, e identificação de equipamentos de combate a incêndio e alarme;

b) verde: utilizada para símbolos de orientação e salvamento;

c) preta: utilizadas para símbolos de alerta e sinais de perigo.

4. Cores de contraste - as cores de contraste são a branca ou amarela, conforme especificado na Tabela A-3, para sinalização de proibição e alerta, respectivamente. Essas cores têm a finalidade de contrastar com a cor de segurança, de modo a fazer com que esta se sobressaia.

5. As cores de contraste devem ser fotoluminescentes, para a sinalização de orientação e salvamento e de equipamentos.

Tabela A-4 - Símbolos para identificação de placas em planta baixa de projeto executivo

Sinalização retangular	Sinalização quadrada	Sinalização triangular	Sinalização circular

Anexo B

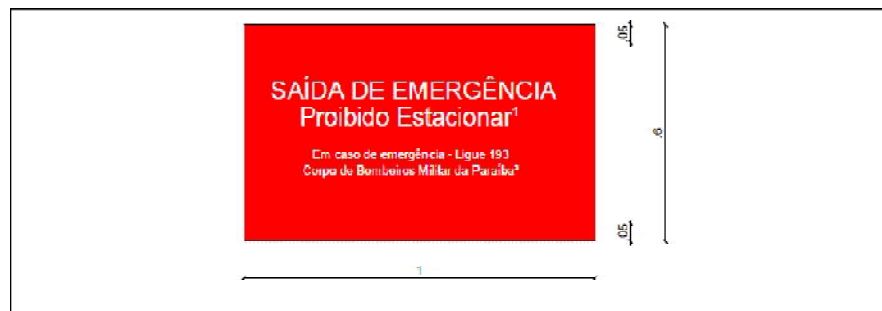
Simbologia para sinalização de segurança e emergência contra incêndio e pânico

I - Símbolos da sinalização básica

Os símbolos adotados por esta norma para sinalização de emergência são apresentados a seguir, acompanhados de exemplos de aplicação. A especificação de cada cor designada abaixo é apresentada na Tabela A-3 do Anexo A desta NT.

1. Sinalização de Proibição

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
P1		Proibido fumar		Todo local onde fumar pode aumentar o risco de incêndio
P2		Proibido produzir chama		Todo o local onde a utilização de chama pode aumentar o risco de incêndio
P3		Proibido utilizar água para apagar o fogo	Símbolo: circular Fundo: branco Pictograma: preto	Em situações onde o uso de água pode impedir para extinguir o fogo
P4		Proibido utilizar elevador em caso de incêndio	Faixa circular e barra diagonal: vermelha	Nos locais de acesso aos elevadores comuns e montacargas
P5		Proibido obstruir este local		Em locais sujeitos a depósito de mercadorias onde a obstrução pode apresentar perigo de acesso às rotas de fuga, equipamentos de combate a incêndio etc.
P6	Ver figura abaixo	Proibido estacionar	Símbolo: retangular Fundo: vermelho Pictograma: branco	Na (s) porta (s) que servem como rota (s) de fuga dos ocupantes das edificações e está (s) sujeita (s) a obstrução por estacionamento de veículos.



OBS: as dimensões estabelecidas na figura acima são dadas em metros.

Notas:

1 - A altura das letras não pode ser inferior a 15 cm;

2 - a Altura das letras não pode ser inferior a 5 cm;

2. Sinalização de Alerta

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
A1		Alerta geral		Toda vez que não houver símbolo específico de alerta, deve sempre estar acompanhado de mensagem escrita específica
A2		Cuidado, risco de incêndio	Símbolo: triangular Fundo: amarela Pictograma: preto	Próximo a locais onde houver presença de materiais altamente inflamáveis
A3		Cuidado, risco de explosão	Faixa triangular: preta	Próximo a locais onde houver presença de materiais ou gases que oferecem risco de explosão
A4		Cuidado, risco de corrosão		Próximo a locais onde houver presença de materiais corrosivos
A5		Cuidado, risco de choque elétrico		Próximo a instalações elétricas que oferecem risco de choque
A6		Cuidado, risco de radiação	Símbolo: triangular Fundo: amarela Pictograma: preto	Próximo a locais onde houver presença de materiais radioativos
A7		Cuidado, risco de exposição a produtos tóxicos	Faixa triangular: preta	Próximo a locais onde houver presença de produtos tóxicos

3. Sinalização de Orientação e Salvamento

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
S1				Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas Dimensões mínimas: L = 1,5 L
S2				Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 E
S3				Indicação de uma saída de emergência a ser alcançada através da porta, para a qual o sinal aponta
S4		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma Foto-luminescente	

S5		<p>a) Indicação do sentido do acesso a uma saída quando esteja aberta;</p> <p>b) Indicação do sentido de uma saída por rampas;</p> <p>c) Indicação do sentido da saída na direção vertical (subindo ou descendo).</p> <p>NOTA - A sua instalação deve ser posicionada de acordo com o sentido a ser sinalizada.</p>
S6		
S7		

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
S8		Escada de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas.
S9				Indica direção ou esquerda, descendo ou subindo.
S10				O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado.
S11		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA" ou Mensagem "SAÍDA" e pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre ≥ 50 mm	Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos).
S12				
S13				
S14				
S15		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem "SAÍDA": fotoluminescente, com altura de letra sempre > 50 mm	Indicação da saída de emergência com rampas para deficientes, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos).
S16				

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
S17		Número do pavimento	Símbolo: retangular ou quadrado Fundo: verde Algoritmos indicando número do pavimento: fotoluminescente. Pode-se formar pela associação de duas placas. Por exemplo: 1º + SS = 1º SS, que significa 1º subsolo.	Indicação de pavimento, no interior da escada, guilhotina e porta corta-fogo (fundo da escada)

S18		Instalação de abertura da porta corta-fogo por barra antipânico	Símbolo: quadrado ou retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação, sobre a porta corta-fogo, da forma de acionamento da barra antipânico instalada. Pode ser complementada pela mensagem "aperte e empurre", quando for o caso
S19				
S20				
S21		Acesso a um dispositivo para abertura de uma porta de saída		Orienta uma providência para obter acesso a uma chave ou um modo de abertura da saída de emergência.

4. Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio e Alarme

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
E1		Alarme sonoro		Indicação no local de acionamento do alarme de incêndio.
E2		Comando manual de alarme ou bomba de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente	Ponto de acionamento de alarme de incêndio ou bomba de incêndio.
				Deve ser sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto.
E3		Telefone ou interfone de emergência		Indicação da posição de interfone para comunicação de situações de emergência a uma central.
E5		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio.

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
E6		Mangoteiro		Indicação de localização do mangoteiro
E7		Abigo de mangueira e hidrante		Indicação do abigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior

E8		Hidrante de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha	Indicação da localização do hidrante quando instalado fora do abrigo de manuseios
E9		Coleta de equipamentos de combate a incêndio		Indica a localização de um conjunto de equipamentos de combate a incêndio (hidrante, alarme de incêndio e extintores), para evitar a proliferação de sinalizações correlatas
E10		Valvula de controle do sistema de chuveiros automáticos		Indicação da localização da válvula de controle do sistema de chuveiros automáticos

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
E11		Extintor de incêndio tipo carreta		Indicado para facilitar a localização de extintor tipo carretas em caso de incêndio de maior proporção
E12		Manta antichama		Indicada para o abafamento de chamas em pessoas
E13		Seta à esquerda, indicativa de localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha	Indicação da localização dos equipamentos de combate a incêndio em alarme Deve sempre ser acompanhado do símbolo do(s) equipamento(s) que estiver(em) oculto(s)
E14		Seta à direita, indicativa de localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme	Pictograma Fotoluminescente	
E15		Seta diagonal à esquerda, indicativa de localização dos equipamentos de combate a incêndio em alarme		
E16		Seta diagonal à direita, indicativa de localização dos equipamentos de combate a incêndio ou alarme		
E17		Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores)	Símbolo: quadrado (1,00 m x 1,00 m) Fundo: vermelha (0,70 m x 0,70 m) Borda: amarela (largura = 0,15 m)	Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução

NOTAS:

1. Sinalizações básicas

As formas geométricas e as cores de segurança e de contraste devem ser utilizadas somente nas combinações descritas a seguir, a fim de obter quatro tipos básicos de sinalização de segurança, observando os requisitos da Tabela A-1 do Anexo "A" para proporcionalidades paramétricas e os

requisitos da Tabela A-3 do Anexo "A" para as cores.

1.1 Sinalização de proibição - a sinalização de proibição deve obedecer a:

- a) forma: circular;
- b) cor de contraste: branca;
- c) barra diametral e faixa circular (cor de segurança): vermelha;
- d) cor do símbolo: preta;
- e) margem (opcional): branca;
- f) proporcionalidades paramétricas.

1.2 Sinalização de alerta - a sinalização de alerta deve obedecer a:

- a) forma: triangular;
- b) cor do fundo (cor de contraste): amarela;
- c) moldura: preta;
- d) cor do símbolo (cor de segurança): preta;
- e) margem (opcional): branca;
- f) proporcionalidades paramétricas.

1.3 Sinalização de orientação e salvamento - a sinalização de orientação deve obedecer a:

- a) forma: quadrada ou retangular;
- b) cor do fundo (cor de segurança): verde;
- c) cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;
- d) margem (opcional): fotoluminescente;
- e) proporcionalidades paramétricas.

1.4 Sinalização de equipamentos - a sinalização de equipamentos de combate a incêndio deve obedecer:

- a) forma: quadrada ou retangular;
- b) cor de fundo (cor de segurança): vermelha;
- c) cor do símbolo (cor de contraste): fotoluminescente;
- d) margem (opcional): fotoluminescente;
- e) proporcionalidades paramétricas.

II - Sinalização complementar

A padronização de formas, dimensões e cores da sinalização complementar é estabelecida neste capítulo.

1. Mensagens escritas

A complementação da sinalização básica por sinalização complementar composta por mensagem escrita deve atender aos requisitos de dimensionamento apresentados nas Tabelas A-1 e A-2 do Anexo A desta NT.

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
M1	Ver figura 1 (abaixo)	Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.	Símbolo: quadrado ou retangular Fundo: verde Mensagem escrita referente aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, o tipo de estrutura e os telefones de emergência. Letras: brancas.	Nas entradas principais da edificação

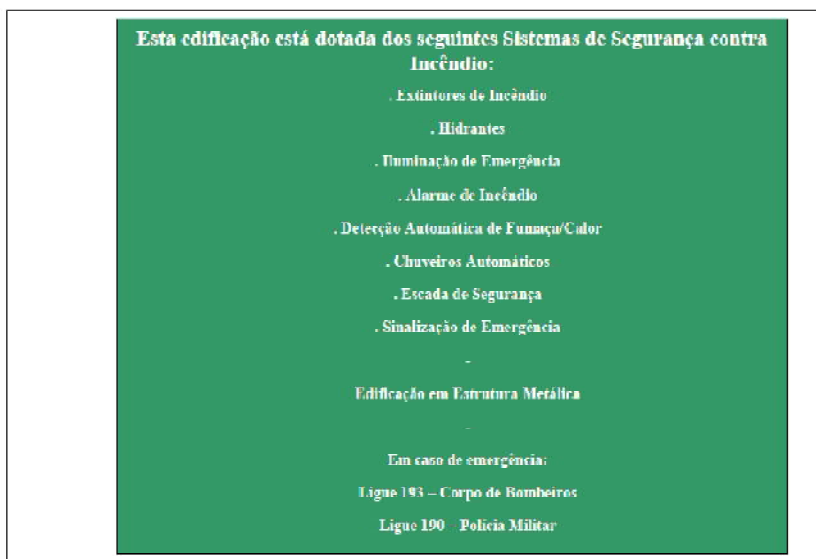
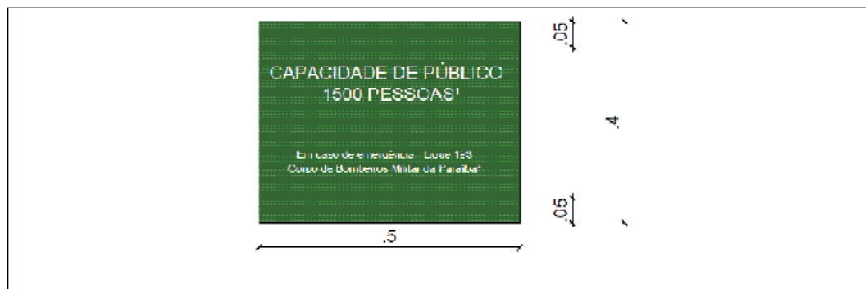


Figura 1 – modelo de sinalização tipo M1

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
M2	Ver figura abaixo	Indicação da capacidade de público.	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem escrita referente à capacidade de público e telefone de emergência. Letras: brancas	Nas entradas dos locais de reunião de público e, nas entradas dos setores.



OBS: as dimensões estabelecidas na figura acima são dadas em metros.

NOTAS:

1 - A altura das letras não pode ser inferior a 19 cm;

2 - a altura das letras não pode ser inferior a 5 cm;

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
M3		Aperte e empurre o dispositivo de abertura da porta.	Símbolo: retangular. Fundo: verde. Mensagem escrita "aperte e empurre" fotoluminescente.	Nas portas de saídas de emergência com dispositivo antipânico.
M4		Mantenha a porta corta-fogo da saída de emergência fechada.	Símbolo: retangular. Fundo: verde. Mensagem escrita "porta corta-fogo mantenha fechada" fotoluminescente.	Nas portas corta-fogo instaladas nas saídas de emergência.

2. Indicação continuada de rotas de fuga

A indicação continuada de rotas de fuga deve ser realizada por meio de setas indicativas, de acordo com os critérios especificados no texto desta norma, instaladas no sentido das saídas, com as especificações abaixo:

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
C1		Direção da rota de saída	Símbolo: retangular. Fundo: verde. Pictograma: fotoluminescente.	Nas paredes, próximo ao piso, ou no piso de rotas de saída.
C2			Complementa uma sinalização básica de orientação e salvamento.	Nas paredes, próximo ao piso, ou no piso de rotas de saída.
C3				
C4				
C5				
C6				
C7				

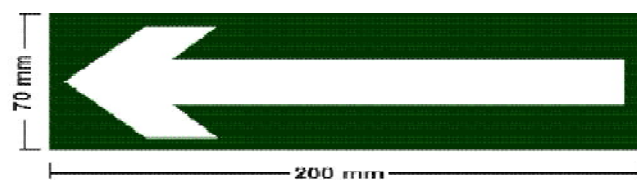


Figura 2 – Detalhe da sinalização tipo C-1

3. Indicação de obstáculos

Obstáculos nas rotas de saídas devem ser sinalizados por meio de uma faixa zebraada, conforme símbolos abaixo, com largura mínima de 100 mm. As listras amarelas e pretas ou brancas fotoluminescentes e vermelhas devem ser inclinadas a 45° e com largura mínima de 50 mm cada.

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
O1		Obstáculo	Símbolo: retangular. Fundo: amarelo. Listras pretas inclinadas a 45°.	Nas paredes, pilares, vigas, embeças, concretas e outros elementos que podem constituir um obstáculo à circulação de pessoas e veículos. Utilizada quando o ambiente interno ou externo possui sistema de iluminação de emergência.
O2		Obstáculo	Símbolo: retangular. Fundo: fotoluminescente. Listras vermelhas inclinadas a 45°.	Nas paredes, pilares, vigas, embeças, concretas e outros elementos que podem constituir um obstáculo à circulação de pessoas e veículos. Utilizada quando o ambiente possui iluminação artificial em situação normal, porém não possui sistema de iluminação de emergência.

Anexo C
Exemplos de instalação de sinalização

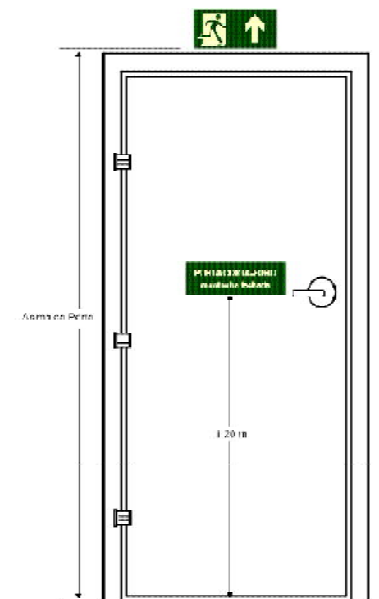


Figura C-1 - Sinalização de porta corta-fogo (vista da outside).

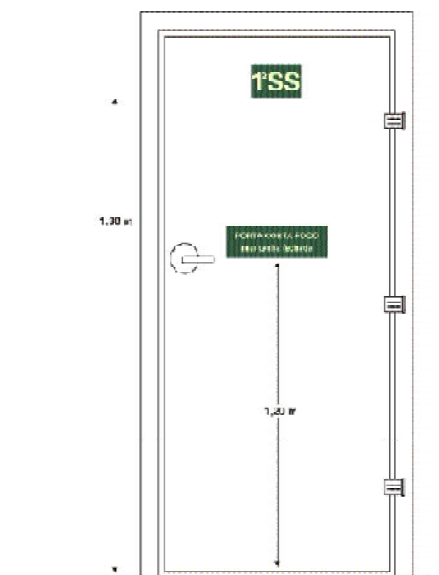


Figura C-2 - Sinalização de porta corta-fogo (vista do hall).

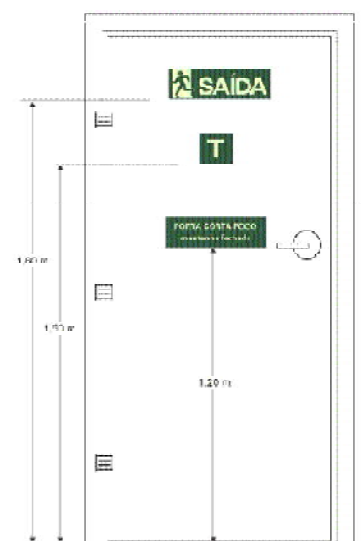


Figura C-3 - Sinalização de porta corta-fogo.

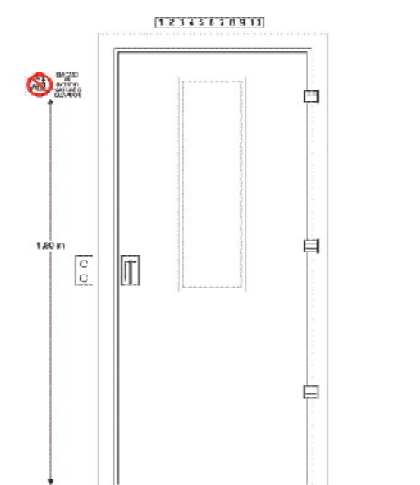


Figura C-4 - Sinalização de portas cortafogo (vista da outside).

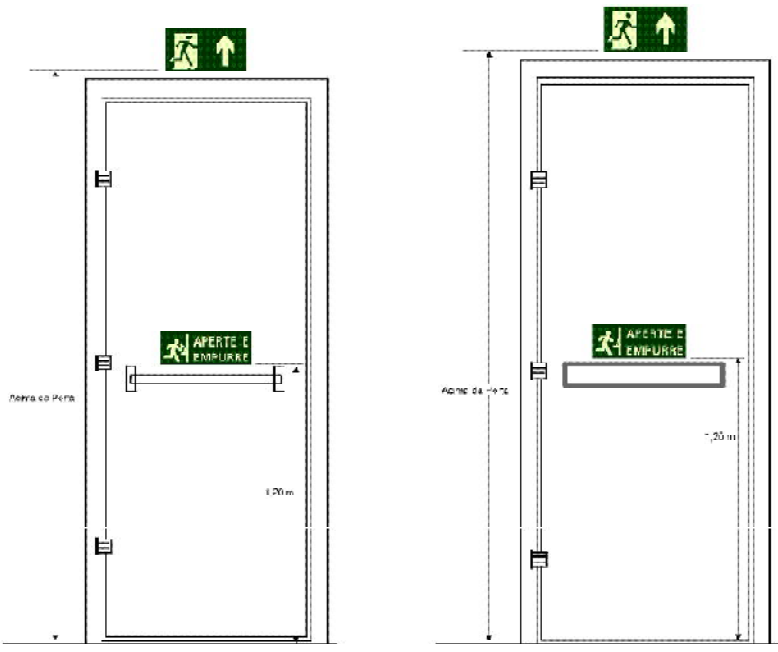


Figura C-5 - Sinalização de portas com barras antipânico (modelos 1 e 2).

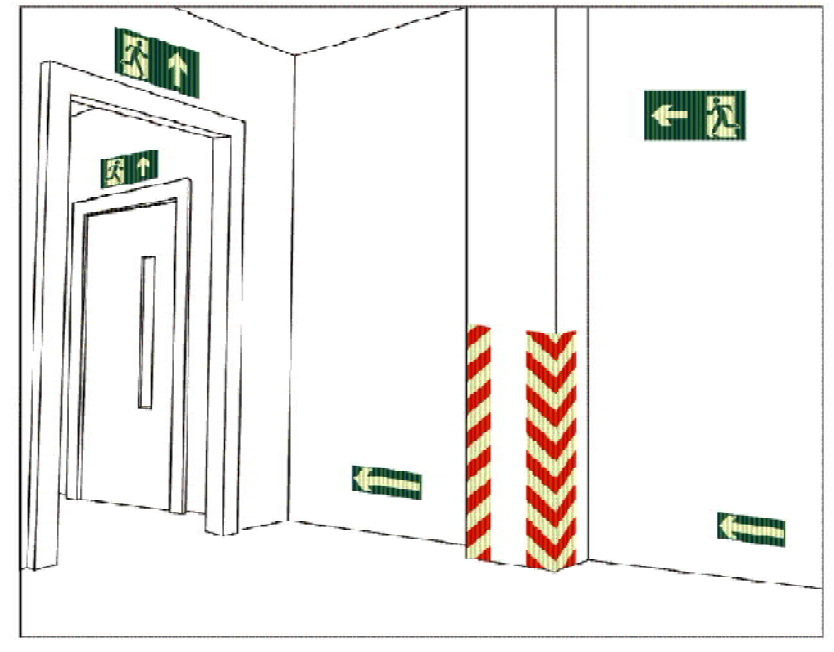


Figura C-6 - Sinalização de saída sobre verga de portas, sinalização complementar de saídas e obstáculos.

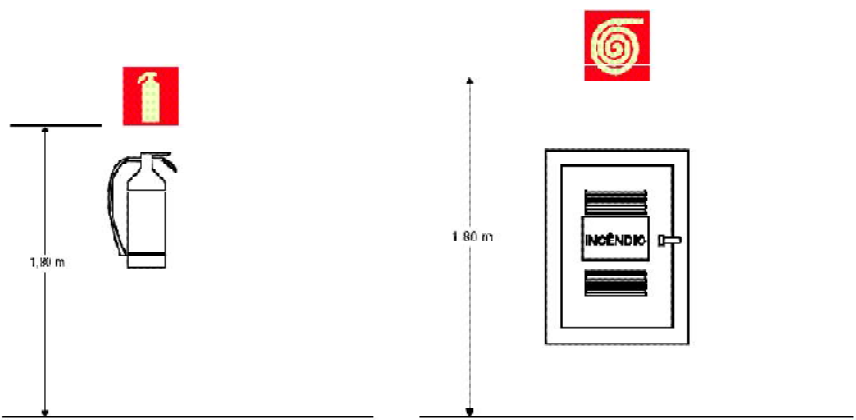


Figura C-6 - Sinalização de extintores.

Figura C-7 - Sinalização de incêndio.

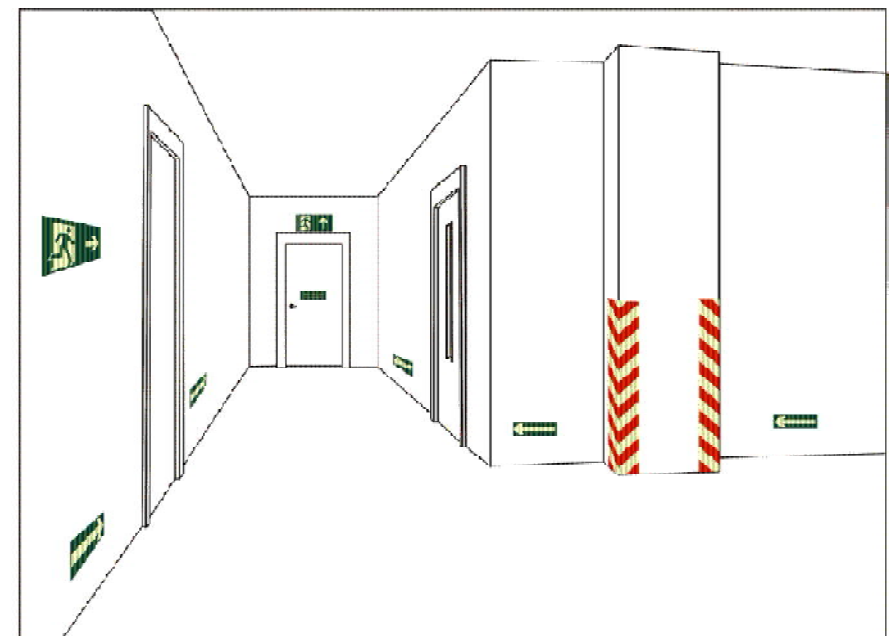


Figura C-10 - Sinalização de saída sobre porta corta fogo, sinalização complementar de saídas e obstáculos.

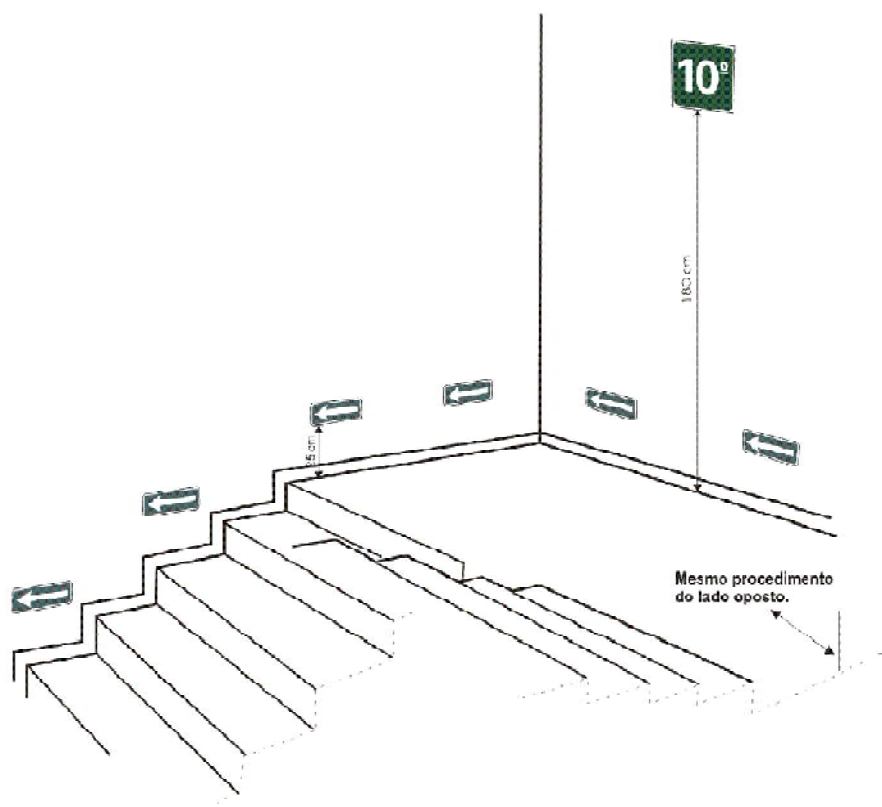


Figura C-8 - Sinalização complementar. Exemplo de rotapé.

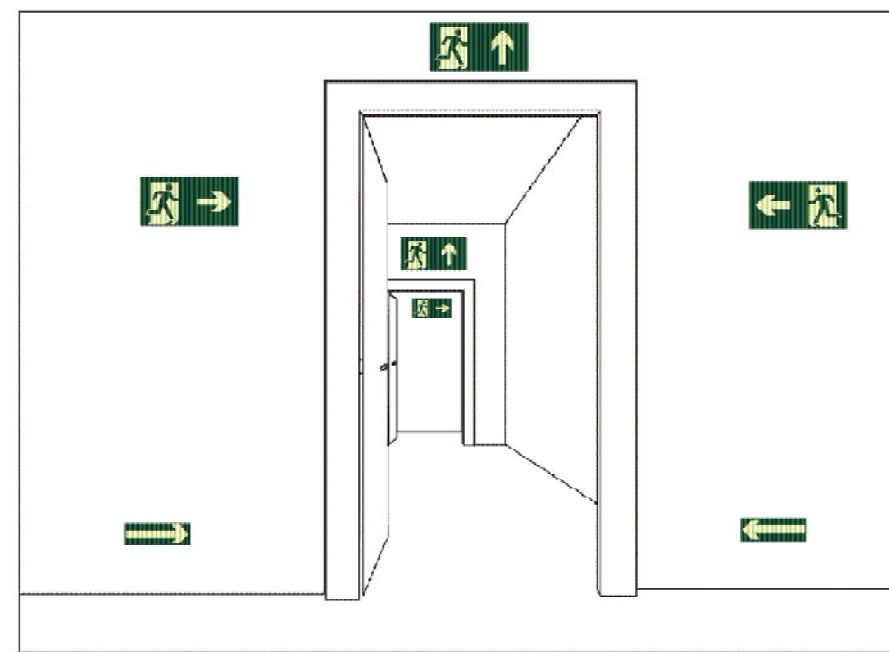


Figura C-11 - Sinalização de saída sobre paredes e vergas de portas.

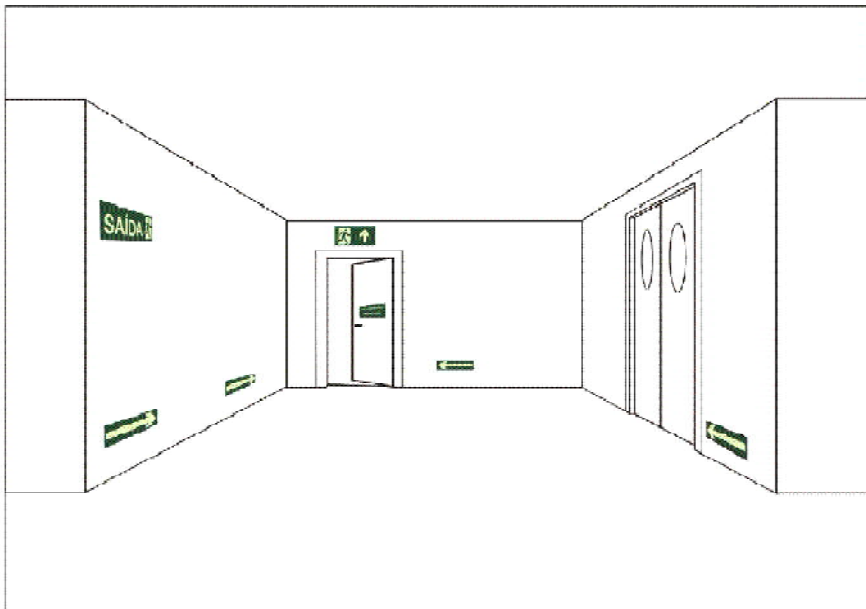


Figura C-12 - Sinalização de saída sobre porta corta fogo.

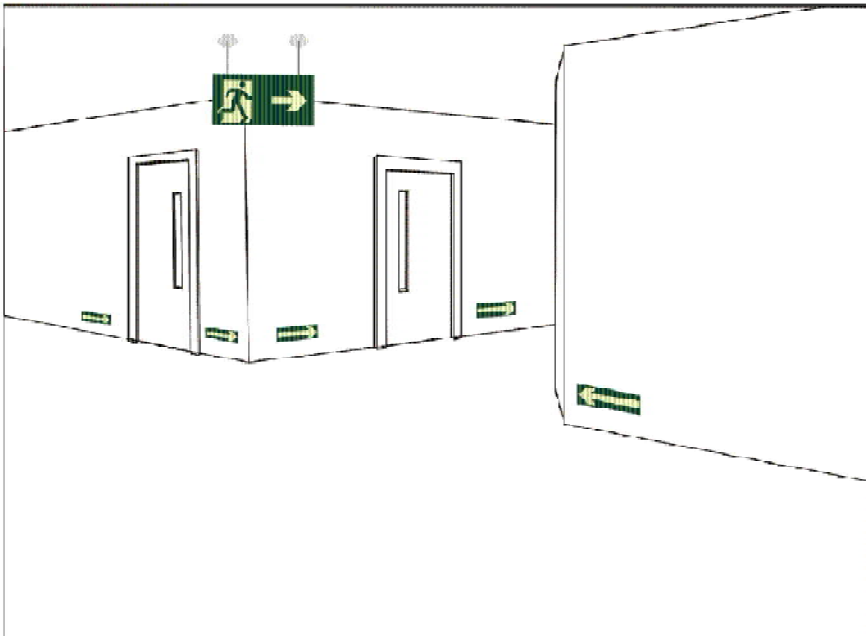


Figura C-13 - Sinalização de saída perpendicular ao sentido de fuga, em dupla face.

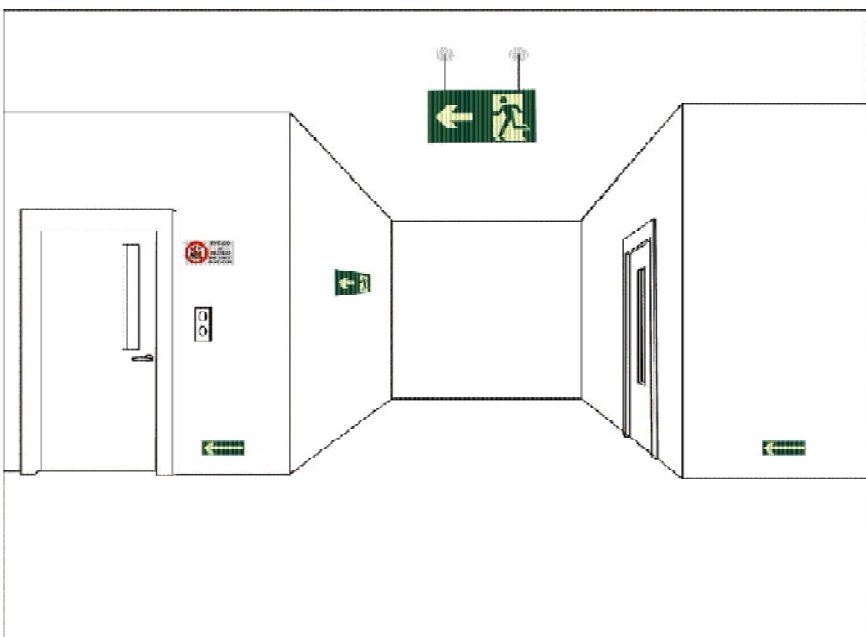


Figura C-14 - Sinalização de saída no sentido de fuga, em dupla face.

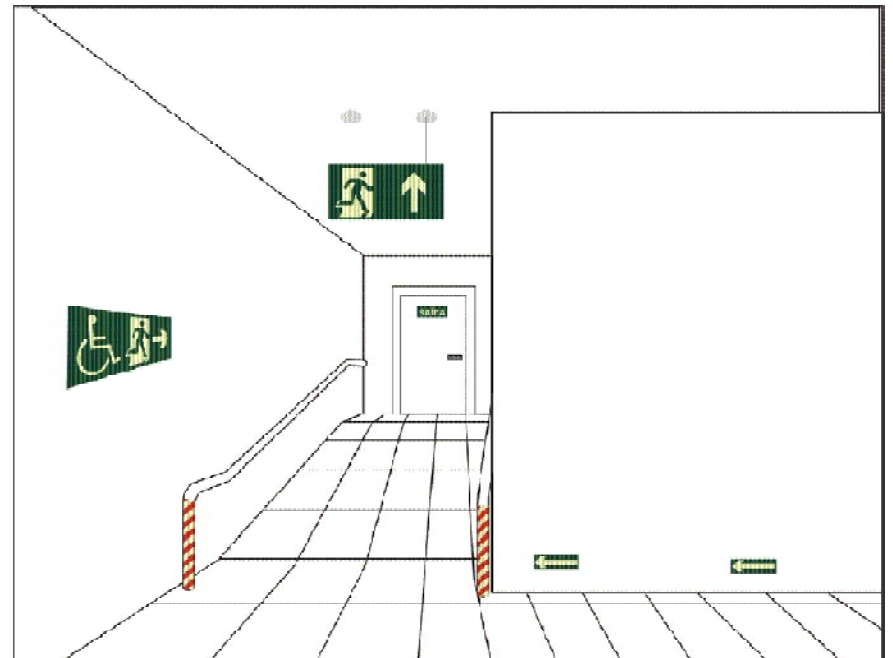


Figura C-15 - Sinalização de saída em rampa.

Secretaria de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº00236/2013/CAD

1 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/03/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00236/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.198.382-0	RB CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	FERNANDO LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, Nº 160 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00241/2012/RJP

19 de Setembro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/09/2012.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00241/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.171.559-1	RETA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI	R BELARMINO BENTO DA SILVA, Nº 19 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00250/2013/CAD

5 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usan-

do das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0172792013-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/03/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00250/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.095.320-0	R B ENGENHARIA LTDA	R MARCIONILA DA CONCEICAO, Nº 01519 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00252/2013/CAD

5 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0143302013-0, 0173482013-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/03/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00252/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.115.726-2	RAIMUNDO BERTO DA COSTA	R PREFEITO LUIZ ALBERTO MOREIRA COUTINHO, Nº 00094 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.361-2	JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA MERCADINHO	AV FRANCISCA MOURA, Nº 15 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00260/2013/CAD

6 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0180892013-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/03/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00260/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.182.848-5	A & P PRODUTOS MAGNETICOS LTDA	R GREGORIO DE OLIVEIRA, Nº 76 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00264/2013/CAD

7 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0162242013-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/03/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00264/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.075.526-3	H ROLIM & CIA LTDA EPP	R RAIMUNDO PORDEUS, Nº 166 - PEDRO GONDIM	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00270/2013/CAD

7 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0163342013-2, 0169612013-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/03/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00270/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.203.567-5	NORDE BLUE ADMINISTRADORA DE HOTEIS E FLATS LTDA ME	AV CABO BRANCO, Nº 4580 - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.188.668-0	TALLENUS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - ME	R MARECHAL ESPERIDIO ROSAS, Nº 185 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00271/2013/CAD

7 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0196452013-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/03/2013.

Rosa Virginia de Oliveira Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00271/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.192.904-4	ELIANE GOMES DA SILVA	R ANTONIO FIRMINO DE MACEDO, Nº 199 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00279/2013/CAD

8 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0196462013-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/03/2013.

Rosa Virginia Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00279/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.145.480-1	WILKER JACOB MARQUES	AV JOSEFA TAVEIRA, Nº 149 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	FORTE

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00282/2013/CAD 11 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0019412013-9, 0196352013-0, 0196432013-5, 0196422013-0, 0196322013-7, 0196442013-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/03/2013.

Rosa Virginia Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00282/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.184.508-8	MARLUCE FRANCISCO DA SILVA	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 2959 - OITZEIRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.180.745-3	EDNA MARIA DA SILVA SOUZA	R AVELINA DOS SANTOS, Nº 1016 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.116-3	IRISNAY DE BRITO CABRAL CORREIA - ME	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 456 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.194.978-9	MARIA DO CARMO DA SILVA NUNES ME	R JURANDIR RIBEIRO DE OLIVEIRA, Nº 196 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.889-2	ANDREA FERREIRA DE VASCONCELOS ME	AV DOM MANOEL PAIVA, Nº 109 - MANDACARU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.003-2	FILKITCH RESTAURANTE LTDA	R CORACAO DE JESUS, Nº 145 - TAMBAU	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00298/2013/CAD 14 de Março de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0196382013-4, 0216212013-5, 0122162013-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/03/2013.

Rosa Virginia Scarano
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 68

João Pessoa, 2 de maio de 2013.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.949 de 2 de janeiro de 2013, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0229/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA E.E.E.F. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, EM CAMPINA GRANDE/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01109	4.482,26
TOTAL										4.482,26

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 003/2013/GSC/CGE

João Pessoa, 02 de maio de 2013

Substitui integrante da Rede de Controle Interno, de que trata o Decreto 33.670/2013 e dá outras providências.

Considerando o afastamento do servidor Thyago Henriques de Oliveira Madruga Freire, matrícula 663.629-2, representante da Fundação de Desenvolvimento do Adolescente e da Criança - FUNDAC, o SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Liberar o servidor acima de todas as atribuições previstas na Portaria Nº 001/2013/GSC/CGE, com respeito à FUNDAC.

Art. 2º Designar PAULO SÉRGIO CAVALCANTI DE BRITO, matrícula nº 663.662-4, indicado pela Presidente da FUNDAC, Ofício nº 300/2013-GP, para compor a Rede de Agentes do Controle Interno.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 266

João Pessoa, 26 de março de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores TEREZA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA, matrícula nº 57.702-2, CRISTINA MARIA CORREIA LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 131.250-2 e INALDETE SOARES DO NASCIMENTO, matrícula nº 174.048-2 para, sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Sindicância, pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, com o objetivo de apurar a denúncia constante dos

Processos n.ºs 00030085-7/2012, 0030174-6/2012, 0032335-7/2012, 0000273-3/2013, 0003184-7/2013 e 0031031-8/2012-SEE.

Portaria n.º 274 João Pessoa, 23 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0031033-1/2010, por inexistência de objeto a apura.

Portaria n.º 275 João Pessoa, 26 de abril de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **ALUISIO JOSE PEREIRA**, matrícula n.º 176.224-9 e **FABIO SARAIVA VIEIRA**, matrícula n.º 178.644-0, Técnicos Administrativos, com lotação fixada nesta Secretaria, para terem exercício na EEEFM Bonifacio Saraiva de Moura, na cidade de Monte Horebe.

UPG: 042 UTB: 19092

Portaria n.º 277 João Pessoa, 26 de abril de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar os Professores abaixo relacionados com lotação fixada nesta Secretaria, para terem exercício na EEEFM Bonifacio Saraiva de Moura, na cidade de Monte Horebe:

NOME	MATRÍCULA
MARIA ELIANA LEITE DANTAS DE QUEIROZ	132.452-7
MARIA APARECIDA GOMES PESSOA	141.540-9
JOSEFA DIAS DE FIGUEIREDO	141.619-7
AURENI BENTO GONCALVES CAVALCANTE	141.622-7
FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA	141.641-3
MARIA DO SOCORRO ALVES BARBOSA	141.771-1
MARIA ILZA ALVES FURTADO DANTAS	146.431-1
FRANCISCA ANDRE DE SOUSA	141.548-4
NEUZANI GOMES DA SILVA	141.547-6
VERONICA MARTINS DE MORAIS	134.330-1

UPG: 042 UTB: 19092

Portaria n.º 278 João Pessoa, 29 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0013043-2/2011, por ausência de provas relacionadas à Denúncia, contra a EEEF Jose Mariano, em Santa Rita.

Portaria n.º 279 João Pessoa, 29 de abril de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** dos Processos Administrativos Disciplinares n.ºs. 0022405-4/2011, 0022834-1/2011, 0026086-4/2011, 0029947-4/2011, 0034181-8/2011 e 0023464-1/2012, por ausência de provas relacionadas à Denúncia, contra a ENE Pro.ª Maria do Carmo de Miranda, nesta Capital.

Portaria n.º 282 João Pessoa, 30 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **Comissão Especial** para análise do Chamamento Público de n.º 001/2013.

SERVIDOR	MATRÍCULA
EDUARDO AUGUSTO DE MELO	169.196-1
MARIA OLIVEIRA DE MORAES	170.888-1
FRANCISCO ELEUTERIO DE OLIVEIRA JUNIOR	640.627-1
IARA DE OLIVEIRA BARROS ARAUJO	171.821-5
FABIO IMPERIANO DUARTE DA COSTA	169.446-4

Portaria n.º 283 João Pessoa, 30 de abril de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Recebimento de Material da sede da 11ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Princesa Isabel:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ALECKSON ALVES	631.459-7
FRANCISCO DE ASSIS ANDRE	683.510-4


ALACIA DE FIGUEIREDO LA CENA LIRA
Secretária de Estado da Educação
Universidade Estadual da Paraíba

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA/UEPB/GR/0202/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das

atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 11 da lei estadual n.º 8.441/2007; **CONSIDERANDO** o resultado final do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009; **RESOLVE**:

Promover os professores abaixo à classificação indicada, aumentando um nível na classe atual, com efeitos retroativos ao fim do interstício avaliado.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Fim do Interstício
02.608/2013	1.22969-9	Maria Goretti da Cunha Lisboa	PDR-A-DE	PDR-B-DE	janeiro / 2013
02.608/2013	6.23855-6	Noelma Cristina Ferreira dos Santos	PME-B-DE	PME-C-DE	fevereiro / 2013
02.608/2013	1.20825-0	Roberto Coty Wanderley	PDR-A-DE	PDR-B-DE	abril / 2013

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 16 de abril de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0207/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 9º da lei estadual n.º 8.441/2007; **RESOLVE**:

Promover os seguintes professores à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
02.608/2013	1.21184-6	Adjailson Fernandes Coutinho	PGE-D-DE	PME-A-DE
02.608/2013	1.22396-8	Ivonete Batista dos Santos	PME-C-DE	PDR-A-DE
02.608/2013	1.22992-3	Maricelma Ribeiro Moraes	PME-C-T40	PDR-A-T40
02.608/2013	1.23028-0	Roberta Moreira França	PME-A-T40	PDR-A-T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 16 de abril de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0210/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 16, § 1º da lei estadual n.º 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual n.º 8.700/2008; **RESOLVE**:

Promover o servidor, abaixo relacionado, à classificação indicada, aumentando uma referência por capacitação.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
00.271/2013	1.01801-9	Josenildo Maria de Lima	B-III-02/T40	B-III-03/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 22 de abril de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0211/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo n.º 03.554/2012,

RESOLVE:
Nomear ALEXSANDRO SILVA COURA, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DOUTOR A T40** com lotação no(a) Departamento de Enfermagem do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o resultado do Concurso Público para Docente publicado no DOE em 30 de março de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 19 de abril de 2013


Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0065/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCAA	01.235/2013	2.01892-6	Antonio Fernandes Monteiro Filho	Retroativo de Gratificação de Mestrado
CCAA	01.237/2013	2.01911-6	Josely Dantas Fernandes	Retroativo de Gratificação de Mestrado

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 22 de abril de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0067/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
PU	01.014/2013	1.02659-8	Marcelo da Silva Carvalho	Retroativo referente a mudança de nível
PU	01.554/2013	1.02705-1	José Luan da Costa Medeiros	Retroativo referente a mudança de nível

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 22 de abril de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0068/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas

atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCTS	12.319/2012	8.25566-8	José Jamilton Rodrigues dos Santos	Retroativo referente a mudança de classe

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 22 de abril de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/070/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei N° 5.391/91, artigos 12 a 21, e a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005**, **ASSINOU** os seguintes contratos de professores substitutos:

N° do Contrato	N° do Processo	Matrícula	Nome	Data Início	Data Término
410/2013	14.144/2012	1.25852-6	Alex Muniz Barreto	01/02/2013	30/06/2013
426/2013	14.028/2012	1.25868-0	Ana Rosa de Lima Furtado	01/02/2013	30/06/2013
416/2013	01.557/2013	1.25861-5	Cintha Maria Pereira de Souza	01/01/2013	31/12/2013
408/2013	14.140/2012	1.25854-3	Danielle Patricia Guimarães Mendes	01/02/2013	30/06/2013
415/2013	14.025/2012	1.25860-1	Francisco de Assis Barbosa Júnior	01/02/2013	30/06/2013
409/2013	14.145/2012	1.25853-0	Gutemberg Cardoso Agra de Castro	01/02/2013	30/06/2013
411/2013	14.143/2012	1.25855-7	Henrique Mota Feitosa	01/02/2013	30/06/2013
423/2013	14.029/2012	1.25865-0	Jardon Souza Maia	01/02/2013	30/06/2013
247/2013	02.078/2013	1.25692-3	Lorena Carneiro de Macêdo Jucá	01/02/2013	30/06/2013
413/2013	02.064/2013	7.25859-1	Luciano Lucena Trajano	21/02/2013	30/06/2013
424/2013	14.024/2012	1.25866-3	Milena Barbosa de Melo	01/02/2013	30/06/2013
425/2013	14.026/2012	1.25867-7	Olivia Maria Cardoso Gomes	01/02/2013	30/06/2013
412/2013	14.141/2012	1.25856-0	Plínio Nunes Souza	01/02/2013	30/06/2013
422/2013	14.027/2012	1.25864-6	Renata Maria Brasileiro Sobral Soares	01/02/2013	30/06/2013
414/2013	14.142/2012	1.25858-8	Valdeci Feliciano Gomes	01/02/2013	30/06/2013
407/2013	14.146/2012	1.25851-2	Vyrna Lopes Torres	01/02/2013	30/06/2013

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 22 de abril de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0071/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCT	01.813/2013	1.24806-7	Tiago Almeida de Oliveira	Revisão de processo

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 22 de abril de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0072/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
Reitoria	01.529/2013	1.02709-6	Sebastião Miguel dos Santos	Retroativo referente a mudança de nível

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 24 de abril de 2013.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2013

Estabelece normas de uso para acesso ao acervo da Biblioteca Central da UEPB, e dá outras providências.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI)**, da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB)**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, VI, do Estatuto da Instituição, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras específicas com o objetivo de evitar o dano e o extravio, de obras do acervo das bibliotecas da Instituição, bem como a otimização dos serviços prestados a comunidade acadêmica da Instituição;

RESOLVE:

Art. 1° – Determinar que, após o prazo fixado para devolução das publicações das bibliotecas do Sistema Integrado – SIB da UEPB, o usuário estará sujeito às seguintes penalidades:
I - multa no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por dia de atraso e por obra emprestada;

II - compensação imediata de obra idêntica, em caso de extravio ou dano das publicações em poder do usuário;

Parágrafo Único – Não havendo exemplar idêntico disponível no mercado, a Direção da Biblioteca Central indicará o título da nova obra a ser restituída.

Art. 2° - Definir, para efeito de aplicação de multa, os termos extravio e dano, em relação às obras constantes do acervo do SIB:

I – entenda-se por extravio o ato de desvio, descaminho ou subtração fraudulenta de alguma publicação;

II – entenda-se como material danificado aquele que, por algum meio, tornou-se impróprio ao uso, em virtude de ter perdido suas características originais.

Art. 3° - Incumbir às bibliotecas do SIB a competência para emissão do “nada consta”, quanto à quitação de multa e de devolução do livro junto às bibliotecas que a integram.

Parágrafo Único – Para desligamento Institucional, o “nada consta” é documento obrigatório, para:

- se discentes de graduação/nível superior ou de cursos técnicos/nível médio, modalidade presencial, para certificação junto à Pró-Reitoria de Graduação – PROEG;
- se discentes de pós-graduação, modalidade presencial, para certificação junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP;
- se discentes dos cursos de graduação e pós-graduação, modalidade a distância, para certificação junto à Coordenadoria Institucional de Programas Especiais – CIPE;
- se discente ou docente da Universidade Aberta à Terceira Idade (UAMA), para certificação junto à Comissão Institucional Especial para a Formação Aberta à Maturidade;
- se servidor docente (visitante, substituto ou efetivo) ou técnico-administrativo ou cargo comissionado, para liberação de qualquer licença ou exoneração ou aposentadoria, junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRRH.

Art. 4° - O usuário não poderá obter novas obras por empréstimo nas seguintes condições:

- antes de repor a publicação perdida ou destruída sob seu poder;
- quando encontrar-se em débito de multa não quitada;
- em atraso com devolução de obras;
- com cadastro desatualizado perante as bibliotecas do SIB.

Art. 5° - Estabelecer que todos os discentes-usuários, devidamente matriculados na UEPB, devem realizar seu recadastramento, a cada início de período letivo, semestral ou anual, a depender da constituição curricular de cada curso, para não sofrer suspensão dos serviços de empréstimo das bibliotecas.

Art. 6° - Exigir dos usuários das bibliotecas, nos casos que impliquem desligamento ou afastamento dos mesmos, o devido atestado de quitação.

Art. 7° - Estabelecer que o pagamento de eventual multa, será realizado através de boleto bancário, denominado Guia de Recolhimento Bancário – GRUEPB, emitido uma única vez por uma das bibliotecas do SIB;

§1° - caso o usuário extravie a primeira via emitida pela biblioteca, o mesmo arcará com os gastos para impressão da segunda via que será enviada para seu correio eletrônico, e-mail;

§2° - o usuário, após efetuar o pagamento da GRUEPB, deverá dirigir-se ao balcão de atendimento do Setor de Circulação das bibliotecas, para que o débito seja retirado da sua ficha de cadastramento.

Art. 8° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 16 de abril de 2013.


Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente do CONSUNI

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

PORTARIA N° 040/2013

João Pessoa, 24 de abril de 2013

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei n° 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar a pedido, **JOSÉ WARLEY PEREIRA FLORENTINO DA SILVA**, do Cargo da Função Gratificada de Motorista de Serviço, FG - 3 do Quadro de Pessoal desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente.

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

PORTARIAS N° 016

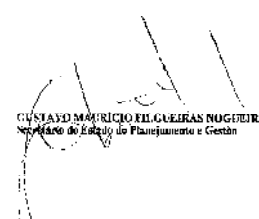
João Pessoa, 30 de abril de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto n° 11.058, de 12 de novembro de 1985,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os servidores **OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO**, matrícula n° 87.721-2, **MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n° 83.850-1 e **ROSÂNGELA LUCENA RANGEL TRAVASSOS**, matrícula n° 77.605-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FDE n° 002/2012, firmado com a Prefeitura Municipal de Sousa-PB.

Artigo 2° - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.


GUSTAVO MAURÍCIO FELGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 275-2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

Processo	Nome	Matrícula	Portaria Nº	Fundamento Legal
1. 1458-13	SAMAÍZA MARTINS SOARES	975.676-1	250	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 4548-13	EUNICE GOMES DIAS	975.591-8	203	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 24 de abril de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 279-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	14141-12	NIVALDO IZIDRO GOMES	65.340-3
02	05384-13	DARCI DIOGO DE OLIVEIRA	81.634-5
03	04632-13	MARIA DO CARMO DA SILVA LEITE	143.237-1
04	07487-11	JOSÉ RONALDO SALES	130.680-4
05	04891-13	APIO GRACIO TAVARES DE LIMA	129.523-3
06	04883-13	MARIA DE FÁTIMA TEMOTEO LINS	65.102-8
07	04896-13	FRANCISCA OLINDINA DE ABREU	66.315-8
08	08746-12	MARIA LEUDINES FERREIRA LEITE	71.680-4
09	05381-13	JOSENILDO GUEDES DOS SANTOS	61.218-9
10	05231-13	MARIA DAS GRAÇAS FONSECA DE OLIVEIRA	66.932-6
11	05316-13	RITA ANA DE OLIVEIRA	56.351-0
12	05497-13	TEREZINHA MARACAJÁ DE QUEIROZ	77.848-6
13	05361-13	MARIA JOSÉ DE BRITO ARAÚJO	87.880-4
14	04862-13	RITA DE CASSIA FERNANDES TAVARES	67.383-8

João Pessoa, 26 de abril de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 281-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	
01	13292-11	AIROM NEVES MEDEIROS	000222-4
02	11739-12	MARIA AUXILIADORA L. DE VASCONCELOS	15.923-9
03	5583-13	EVANDRO RIBEIRO LEAL	44.984-9
04	5955-13	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS	64.667-9
05	5821-13	ZENILDA CAVALCANTI BARBOSA DANTAS	87.655-1
06	5827-13	MARIA DAS DORES IBIAPINO ROCHA	142.599-4
07	5989-13	ERNANI VIANA DE FREITAS	508.180-7

João Pessoa, 29 de abril de 2013.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento da Agropecuária
e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARÁIBA

PORTARIA/PRESI/Nº 05/2013

Cabedelo, 24 de abril de 2013.

O Diretor Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107, publicado no DOE do dia 03 de janeiro de 2011, c/c o Art. 13, Inciso I, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14 de dezembro de 1994,

Considerando os termos do Convênio nº 757665/2011, celebrado em 28 de dezembro de 2011, entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA e o Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA/PB, objetivando o cadastro e o georreferenciamento de imóveis rurais nos municípios de Lagoa Seca/Remígio/PB e a consequente regularização fundiária.

Considerando, também, as disposições da Lei Federal nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976 e da Lei Estadual nº 4.500, de 01 de setembro de 1983.

Considerando, ainda, a documentação acostada ao Processo Piloto nº 119/2012.

RESOLVE:

I - Criar a Comissão Especial de Discriminação de Terras Devolutas do Estado da

Paraíba CE/PB nº 002/2013, com sede nas cidades de Lagoa Seca/Remígio/PB, e jurisdição na área abaixo mencionada, para promover a discriminação administrativa de 10.976 (dez mil, novecentos e setenta e seis hectares), denominada "Gleba Lagoa Seca/Remígio/PB", compreendida como primeira etapa, iniciando pelo perímetro a seguir descrito:

Inicia o perímetro no Ponto 01 de coordenadas UTM => E = 180.070m e N = 9.216.068m; limite entre os municípios de Montadas, Esperança e São Sebastião de Lagoa de Roça; deste segue confrontando com o Município de São Sebastião de Lagoa de Roça por uma estrada secundária, numa distância de 1.707m, chega-se ao ponto P02 de coordenadas aproximadas E = 181.113m e N = 9.215.074m; deste, por linha reta com azimute de 136°39'28" e distância de 3.246m, chega-se ao ponto P03 de coordenadas E = 183.341m e N = 9.212.713m, localizado na Rodovia Federal BR - 104; deste segue pela rodovia, sentido Lagoa Seca com distância de 767m, chega-se ao Ponto P04 de coordenadas aproximadas E = 183.645m e N = 9.212.008m; deste segue por linhas retas com os seguintes azimutes e distâncias: 72°44'48" e 1.257m, chega-se ao ponto P05 de coordenadas aproximadas E = 184.846m e N = 9.212.381m; 101°18'18" e 385m, chega-se ao ponto P06 de coordenadas aproximadas E = 185.224m e N = 9.212.306m; 127° 21'10" e 512m, chega-se ao ponto P07 de coordenadas aproximadas E = 185.631m e N = 9.211.995m; 64°20'37" e 191m, chega-se ao ponto P08 de coordenadas aproximadas E = 185.804m e N = 9.212.078m; 42°12'00" e 504m, chega-se ao ponto P09 de coordenadas aproximadas E = 186.142m e N = 9.212.451m; 162°18'43" e 847m, chega-se ao ponto P10 de coordenadas aproximadas E = 186.399m e N = 9.211.645m; deste, segue pelo Riacho, numa distância de 804m, chega-se ao ponto P11 de coordenadas aproximadas E = 187.097m e N = 9.211.662m, localizado numa Ponte da Rodovia PB-097 e limite com o Município de Matinhas; deste pelo mesmo riacho, confrontando com o município de Matinhas, numa distância de 8.363m, chega-se ao ponto P12 de coordenadas aproximadas E = 192.598m e N = 9.210.232m; localizado na foz de um riacho sem denominação; deste, segue por outro Riacho sem denominação, no sentido montante numa distância de 905m, chega-se ao ponto P13 de coordenadas aproximadas E = 191.928m e N = 9.209.631m; deste, por outro Riacho sem denominação, no sentido montante de uma distância de 1.000m, chega-se no ponto P14 de coordenadas aproximadas E = 192.271m e N = 9.208.709m, localizado numa estradas secundária e limite entre os municípios de Matinhas e Massaranduba, próximo a localidade denominada Gravatá; deste segue pela estrada, confrontando com o município de Massaranduba, numa distância de 6.697m, chega-se ao ponto P15 de coordenadas aproximadas E = 188.317m e N = 9.204.701m, localizado na Rodovia Estadual PB-095; deste, segue por esta rodovia, numa distância de 1.100m, chega-se ao ponto P16 de coordenadas aproximadas E = 186.967m e N = 9.203.826m, na localidade denominada Chã do Marinheiro, limite entre os municípios de Massaranduba e Campina Grande; deste, segue por um Riacho, confrontando com o município de Campina Grande, numa distância de 16.000m, chega-se ao ponto P17 de coordenadas aproximadas E = 182.752m e N = 9.203.879m, localizado numa ponte da Rodovia Federal BR-104; deste, segue pelo riacho, até sua nascente, numa distância de 4.727m, chega-se ao ponto P18 de coordenadas aproximadas E = 181.090m e N = 9.207.923m; deste, segue por uma linha reta com azimute de 217°18'30" e distância de 3.379m, chega-se ao ponto P19 de coordenadas aproximadas E = 179.042m e N = 9.205.236m, localizado na estrada que dá acesso ao Distrito de Jenipapo, antigo posto da Manzuá e limite entre os municípios de Campina Grande e Puxinanã; deste, segue pela referida estrada no sentido de Jenipapo, confrontando com o município de Puxinanã, numa distância de 6.244m, chega-se ao ponto P20 de coordenadas aproximadas E = 175.916m e N = 9.210219m; deste, segue por uma estrada secundária, sentido Norte, numa distância a 3.294m, chega-se ao Ponto P21 de coordenadas aproximadas E = 176.295m e N = 9.213.393m, limite entre os municípios de Puxinanã e Montadas; deste, segue pela estrada, sentido Leste confrontando com o município de Montadas, numa distância de 1.143m, chega-se ao ponto P22 de coordenadas aproximadas E = 177.261m e N = 9.214.001m; deste, segue por linha reta, com azimute de 53°39'15" e distância de 3489m, chega-se ao ponto P01, início desta descrição.

II – Designar para integrar a referida Comissão Especial, os servidores: Raimundo Pereira Lima – Advogado OAB/PB 2354, Adalberto Cavalcante Vítório – Engenheiro Agrônomo e Maria de Fátima Oliveira, que exercerão, respectivamente as funções de Presidente, Membro Técnico e Secretária.

III – Determinar aos setores competentes a incumbência de apoio técnico, jurídico e administrativo, em caráter prioritário, a Comissão ora criada.

IV – Recomendar a fiel observância das disposições da Lei Federal nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, da Legislação Estadual pertinente e dos critérios normativos adotados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, adequados à realidade fundiária da Gleba Lagoa Seca/Remígio/PB, compreendida como primeira etapa.

Nivaldo Mariano de Magalhães
Diretor Presidente

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado
da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARÁIBA- SEE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DO PRÉ-VESTIBULAR DO GOVERNO DO ESTADO 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria de Educação - SEE, divulga o Edital do Processo Seletivo para o Projeto "Pré-Vestibular do Estado da Paraíba - PBVEST" cujo curso será oferecido nos municípios abaixo discriminados no item 3 deste edital.

2. DO CURSO

2.1. O curso objetiva reforçar e ampliar os conhecimentos dos alunos do 3º ano do ensino médio das escolas da rede pública e egressos, do estado da Paraíba, que pretendam concorrer às vagas dos cursos de graduação através do EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO-ENEM ou de outros processos seletivos.

2.2 As aulas ocorrerão aos sábados no período de 11 de Maio a 31 de Outubro de 2013 em horário integral.

2.3. A qualquer tempo, o aluno perderá o direito a participar do curso:

- a) se for constatada a inobservância do que determina o Edital e as suas Normas Complementares;
b) se obtiver menos de 75% (setenta e cinco por cento) de presença às aulas durante o mês;
c) por indisciplina em sala de aula.

3. DAS VAGAS

Serão oferecidas 6.000 vagas, distribuídas em 32 cidades polo, conforme a relação abaixo,

Cidade	Escola	Vagas
Alagoa Grande	Padre Hildon	150
Alagoa Nova	Prof. Cardoso	150
Araruna	Benjamin Maranhão	200
Alhandra	Renato Ribeiro Coutinho	200
Cabedelo	Pedro Anibal Moura	150
	Abeu e Lima	50
Cajazeiras	Mons. Constantino	200
Campina Grande	Hortêncio Ribeiro	200
Catolé do Rocha	Escola Agrotécnica	200
Cruz do E. Santo	Fernando Milanez	150
Cuité	Horlando Venâncio	150
Guarabira	Antenor Navarro	150
Itabaiana	Antonio Batista	150
Itaporanga	Adalgisa Teódulo	150
João Pessoa	José Lins	150
	CPDAC	200
	Lyceu	200
	Paulo VI	200
	Horácio de Almeida	150
	Débora Duarte	200
Jurú	América Florentino	100
Mamanguape	Rui Carneiro	150
Manáfra	Mons. Sebastião Rabelo	100
Monteiro	Santa Filomena	150
Patos	Dr. Dionísio	200
Pedras de Fogo	Getúlio César	100
Piancó	Santo Antônio	150
Picuí	Prof. Lordão	150
Pombal	Arruda Câmara	250
Princesa Isabel	Nº S do Bom Conselho	100
Santa Rita	João Úrsulo	150
São Bento	José Felinto de Moura	150
Sapé	Estela de Freitas	150
Serra Branca	Cônego João Pereira	100
Soledade	Trajano Nóbrega	150
Sousa	Centro de Ensino	200
Sumé	José G. de Queiroz	150
Taperoá	Félix Daltro	150

3.1. Os critérios de seleção dos municípios participantes foram alternativamente:

- a) Possuir recursos técnicos para a recepção das aulas.
b) Ser uma das Regiões de ensino do Estado da Paraíba.

4. DAS INSCRIÇÕES DO ALUNO

4.1. Período

4.1.1 As inscrições serão realizadas no período de **03/05/2013 a 10/05/2013**, ou enquanto houver vagas pelo site da S.E.E.-PB

Pbvest.pb.gov.br

4.2. Requisitos para Inscrição

a) estar cursando o 3º ano do Ensino Médio em escola pública ou ter concluído o Ensino Médio em escola pública do estado da Paraíba.

b) possuir RG e CPF.

4.3. Dos Procedimentos para Inscrição

4.3.1. No período de **22/04 a 03/01**, os alunos inscritos devem se dirigir aos polos munidos de RG, CPF e 2 fotos 3x4 para preencher a ficha de matrícula presencial, onde efetivamente se confirmará sua matrícula.

4.3.2. Ao inscrever-se, o candidato estará concordando, plenamente, com todas as condições estabelecidas no presente edital

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições estabelecidas para o processo, tais como se encontram aqui definidas.

10.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificada(s) posteriormente à realização do processo implicará(ão) a eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, de acordo com as normas pertinentes.

Publicado no D.O.E de **01.05.2013**

Republicar por incorreção

João Pessoa, 02 de maio de 2013

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária em Exercício

**Companhia
Paraibana de Gás - PBGÁS**

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

EDITAL Nº 001/2012 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - NONA CHAMADA

O Diretor Presidente em exercício da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, David dos

Santos Mouta, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - publicado no Diário Oficial do Estado do Estado de 19/08/2012,

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público da PBGÁS obedecendo à ordem de classificação final por cargo/função, para comparecerem a sede da PBGÁS situada na Av. Epitácio Pessoa, 4756 Cabo Branco, João Pessoa – PB, impreterivelmente no período de **03/05/2013 a 17/05/2013**, sob as penas de perder automaticamente o direito a vaga, aqueles que não se apresentarem no prazo fixado conforme prevê o item 8 do Edital nº 001/2012 de Abertura de Inscrições, munidos dos documentos que comprovem os seguintes requisitos:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
b) Aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo, atestada em exame admissional, de caráter eliminatório, realizado por uma Clínica indicada pela PBGÁS;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro permanente ou gozar das prerrogativas dos Decretos 70.391/72 e 70.436/72 e Constituição Federal, art. 12, § 1º;
d) Quitação das obrigações eleitorais;
e) Quitação das obrigações militares (sexo masculino);
f) Declaração de não ter acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos não acumuláveis;
g) Declaração de bens (Declaração de Imposto de Renda), na forma da Lei 8.730/93;
h) Comprovação da escolaridade e requisitos exigidos para o cargo;
i) Apresentação do comprovante de registro no órgão de classe, se for o caso, e respectiva regularidade;
j) Certidão de nascimento ou casamento, cédula de identidade, título de eleitor, CPF, PIS/PASEP (se já cadastrado); e,
k) 01 (uma) foto 3x4 recente.

RELAÇÃO DOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: 1033 – ANALISTA DE SISTEMA

CLASS	NOME	DOC
0005	DANIEL PEREGRINO DE BRITO	2208427

João Pessoa (PB), 02 de maio de 2013.

DAVID DOS SANTOS MOUTA

Diretor Presidente em exercício da PBGÁS

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de junho de 2013.

Local: Anexo da Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 4.841 – Cabo Branco – João Pessoa – PB

Data e horário: 17 de maio de 2013 às 9h

A DIRETORIA